

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 8 de outubro de 1956

NÚMERO 5.713

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 1.521, DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Abre crédito especial

O Governador do Estado,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de quatrocentos e oitenta mil, setecentos e vinte cruzeiros (48.720.00), por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, para atender às despesas referentes ao vencimento do Administrador, padrão P, do Serviço de Esgoto da cidade de Lajes, criado pela Lei n. 1.373, de 16 de novembro de 1955.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Fazenda assim a faça executar.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke
Brazílio Celestino de Oliveira
Rubens Nazarêno Neves
Aroldo Carneiro de Carvalho
Pelágio Parigot de Souza
Mário Orestes Brusa
Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretária.

LEI N. 1.522, DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza abertura de crédito especial

O Governador do Estado,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 28.193.00 (vinte e oito mil, cento e noventa e três cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, destinado a reembolsar a Prefeitura Municipal de Capinzal, pelas despesas por ela efetuadas com a realização das eleições de 3 de outubro de 1954 e 1955.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Fazenda assim a faça executar.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke
Brazílio Celestino de Oliveira
Rubens Nazarêno Neves
Aroldo Carneiro de Carvalho
Pelágio Parigot de Souza
Mário Orestes Brusa
Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretária.

LEI N. 1.523, DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza abertura de crédito especial

O Governador do Estado,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de vinte e nove mil quinhentos e setenta e nove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 29.579.00), para ocorrer às despesas efetuadas pela Prefeitura de Ibirama, com a realização das eleições de 3 de outubro de 1955.

Art. 2º — Correrão as despesas decorrentes da execução desta lei por conta do excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Fazenda assim a faça executar.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke
Brazílio Celestino de Oliveira
Rubens Nazarêno Neves
Aroldo Carneiro de Carvalho
Pelágio Parigot de Souza
Mário Orestes Brusa
Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretária.

LEI N. 1.524, DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Concede pensão

O Governador do Estado,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Será paga, mensalmente, à senhora Maria Alberton, viúva do soldado da Polícia Militar, Antônio Alberton, morto no cumprimento do dever, e aos seus dois filhos menores Rogério e Roneide, a pensão de Cr\$ 1.266.00 (hum mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros) de acordo com o art. 130, da Lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954.

Art. 2º — O quantum da pensão, de que trata o artigo anterior, será repartido em duas quotas iguais, das quais uma caberá à senhora Maria Alberton e outra será parcelada, equitativamente, entre seus dois filhos.

§ 1º — Automaticamente, cessará o direito à percepção da pensão ora instituída: para a senhora Maria Alberton, em caso de morte ou convalidação de novas núpcias; para qualquer de seus filhos, em caso de morte, maioridade ou emancipação.

§ 2º — Anualmente, a mãe, ou tutor dos menores beneficiados por esta Lei, deverá apresentar à Coletoria da residência atestado de vida dos mesmos.

Art. 3º — Para ocorrer à despesa decorrente desta Lei, no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários, por conta do excesso de arrecadação, consignando-se nos orçamentos futuros verba própria.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Fazenda assim a faça executar.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke
Brazílio Celestino de Oliveira
Rubens Nazarêno Neves
Aroldo Carneiro de Carvalho
Pelágio Parigot de Souza
Mário Orestes Brusa
Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretária.

LEI N. 1.525, DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Concede pensão

O Governador do Estado,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Será paga, mensalmente, à senhora Laurentina Góis Trindade Rosa, viúva do soldado da Polícia Militar, Feliciano Corrêa Rosa, morto no cumprimento do dever, e ao seu filho menor, a pensão de Cr\$ 1.266.00 (hum mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros) de acordo com o art. 130, da Lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954.

Art. 2º — O quantum de pensão, de que trata o artigo anterior, será repartido em duas quotas iguais, das quais uma caberá à senhora Laurentina Góis Trindade Rosa e outra, ao seu filho Luiz Carlos Corrêa da Rosa.

§ 1º — Automaticamente, cessará o direito à percepção da pensão ora instituída; para a sra. Laurentina Góis da Trindade Rosa, em caso de morte ou convalidação de novas núpcias; para seu filho, em caso de morte ou maioridade.

§ 2º — Anualmente, a mãe ou tutor do menor beneficiado por esta Lei, deverá apresentar à Coletoria da residência, atestado de vida do menor.

Art. 3º — Para ocorrer à despesa decorrente desta Lei, no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários, por conta do excesso de arrecadação, consignando-se nos orçamentos futuros verba própria.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Fazenda assim a faça executar.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke
Brazílio Celestino de Oliveira
Rubens Nazarêno Neves
Aroldo Carneiro de Carvalho
Pelágio Parigot de Souza
Mário Orestes Brusa
Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretária.

LEI N. 1.526, DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza abertura de crédito especial

O Governador do Estado,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

As assinaturas do "DIARIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:
 Particulares Cr\$ 150,00
 Funcionários Cr\$ 120,00
 Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esta vencer.
 Pode-se o obsequio de renovação com antecedência de 30 dias.
 Serão aceitos para publicação só-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIARIO OFICIAL
 DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI
 Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
 Telefones: Diretor — 3079, Portaria — 2688

mente originais datilografados de um só lado do papel e autenticados, res-salvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.
 A comunicação do preço é feita por

telegrama, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.
 As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.
 As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do saldo do exercício anterior, o crédito especial de oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 84.862,50), para pagamento de uma máquina industrial, fornecida pela firma de Máquinas Ralman, à Penitenciária do Estado.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.
 Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
 Hercílio Deeke
 Brazílio Celestino de Oliveira
 Rubens Nazarêno Neves
 Aroldo Carneiro de Carvalho
 Pelágio Parigot de Souza
 Mário Orestes Brusa
 Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.
 Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria.

LEI N. 1.528, DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado,
 Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É declarado de utilidade pública o Colégio Barriga Verde, com sede na capital de Santa Catarina.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Educação e Cultura assim a faça executar.
 Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
 Rubens Nazarêno Neves
 Brazílio Celestino de Oliveira
 Hercílio Deeke
 Aroldo Carneiro de Carvalho
 Pelágio Parigot de Souza
 Mário Orestes Brusa
 Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Educação e Cultura, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.
 Nerina Momm Corte, Auxiliar de Secretaria.

LEI N. 1.529, DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Considera de utilidade pública

O Governador do Estado,
 Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica considerada de utilidade pública a "Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência e Hospital de Caridade", com sede em São Francisco do Sul.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

A Secretaria da Saúde e Assistência Social assim a faça executar.
 Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
 Paulo de Tarso da Luz Fontes
 Brazílio Celestino de Oliveira
 Hercílio Deeke
 Rubens Nazarêno Neves
 Aroldo Carneiro de Carvalho
 Pelágio Parigot de Souza
 Mário Orestes Brusa

Publicada a presente Lei na Secretaria da Saúde e Assistência Social, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.
 Murilo José Lopes da Silva, Oficial Administrativo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16

(Publicado no D. O. n. 5.711, de 4-X-1956)

Retificações a serem feitas:
 Na Cláusula Nona (IXª):

Omitiu-se a frase inicial nos seguintes termos:

"O presente termo de contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpleção judicial, sem que a Contratante Empreiteira tenha direito a qualquer espécie de indenização, se:

a) A Contratante Empreiteira falir;

b) A Contratante Empreiteira deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste Termo sem que para tal exista autorização formal e escrita do Estado".

Na Cláusula Décima-Terceira (XIIIª):

Deve-se ler: "O presente contrato somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos, após o prévio registro e aprovação por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina".

DIARIO OFICIAL

A V I S O

Segundo praxe adotada, pela imprensa em geral, o DIARIO OFICIAL aceitará para publicação somente originais datilografados em um lado do papel. Originais manuscritos, ou escritos em ambos os lados, serão sistematicamente recusados pela Redação.

DECRETO N. 139

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, o crédito de novecentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e um cruzeiros (Cr\$ 978.141,00), para complementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

53 — SECCAO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	Cr\$ 30.000,00
Verba 63-3-100	Cr\$ 30.000,00
64 — DELEGACIA DA ORDEM POLITICA E SOCIAL E SECCAO DE FISCALIZACAO DE ARMAS	
Verba 64-0-014	Cr\$ 200.000,00
Verba 64-1-022	Cr\$ 1.141,00
Verba 64-3-091	Cr\$ 15.000,00
Verba 64-3-095	Cr\$ 20.000,00
Verba 64-3-100	Cr\$ 50.000,00
Verba 64-3-113	Cr\$ 5.000,00
Verba 64-4-161	Cr\$ 5.000,00
66 — INSPETORIA DE VEICULOS E TRANSITO PUBLICO	
Verba 66-0-014	Cr\$ 50.000,00
Verba 66-2-068	Cr\$ 200.000,00
Verba 66-2-078	Cr\$ 20.000,00
Verba 66-2-079	Cr\$ 20.000,00
Verba 66-2-082	Cr\$ 40.000,00
Verba 66-3-091	Cr\$ 30.000,00
Verba 66-3-095	Cr\$ 40.000,00
Verba 66-3-097	Cr\$ 100.000,00
Verba 66-3-100	Cr\$ 50.000,00
Verba 66-3-113	Cr\$ 2.000,00
Verba 66-4-161	Cr\$ 15.000,00
Verba 66-4-194	Cr\$ 15.000,00
68 — DELEGACIAS REGIONAIS	
Verba 68-3-100	Cr\$ 70.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de setembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 140

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de duzentos e dez mil cruzeiros (Cr\$ 210.000,00), para complementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

55 — TESOURO DO ESTADO (CAPITAL — SEDE)	
Verba 55-2-082	Cr\$ 180.000,00
Verba 55-0-014	Cr\$ 30.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de setembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 141

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o crédito de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00), para complementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

98 — DIRETORIA DE ECONOMIA E ASSISTENCIA AO COOPERATIVISMO a) DIRETORIA	
Verba 98-0-014	Cr\$ 5.000,00
Verba 98-3-091	Cr\$ 15.000,00
Verba 98-3-100	Cr\$ 15.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de outubro de 1956.
JORGE LACERDA
Herílio Decke

DECRETO N. 142

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, o crédito de trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 34.800,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

74 — DIRETORIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Verba 74-0-006	Cr\$ 1.600,00
Verba 74-0-009	Cr\$ 1.800,00
Verba 74-0-012	Cr\$ 9.400,00
Verba 74-3-100	Cr\$ 10.000,00
Verba 74-4-177	Cr\$ 10.000,00
Verba 74-4-180	Cr\$ 2.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de outubro de 1956.
JORGE LACERDA
Herílio Decke

DECRETO N. 143

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

51 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
Verba 51-4-223	Cr\$ 25.000.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de outubro de 1956.
JORGE LACERDA
Herílio Decke

DECRETO N. 144

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Poder Judiciário, o crédito de setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

07 — SECRETARIA E CARTÓRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Verba 07-1-022	Cr\$ 10.000,00
Verba 07-3-097	Cr\$ 20.000,00
Verba 07-4-161	Cr\$ 20.000,00
Verba 07-4-163	Cr\$ 20.000,00
Verba 07-4-167	Cr\$ 5.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de outubro de 1956.
JORGE LACERDA
Herílio Decke

DECRETO N. 145

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, Saúde e Assistência Social, o crédito de setenta e nove mil cruzeiros (Cr\$ 79.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

47 — TEATRO "ALVARO DE CARVALHO"	
Verba 47-0-012	Cr\$ 9.000,00
Verba 47-1-021	Cr\$ 20.000,00
Verba 47-4-195	Cr\$ 50.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 3 de outubro de 1956.
JORGE LACERDA
Herílio Decke

Portarias de 29 de setembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 172, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: A Afonso Balsini, ocupante do cargo da classe R da carreira de Médico do Quadro Único do Estado, com exercício no Centro de Saúde de Blumenau, por 2 anos, sem vencimentos e a contar de 1º de agosto passado.

De acordo com o art. 162, alínea a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Hilda Mertens de Souza, ocupante, interina, do cargo da classe G, da carreira de Atendente do Quadro Único do Estado, com exercício no Centro de Saúde de Blumenau, por 90 dias, com vencimento integral e a contar de 1º de agosto passado. A Emilia Schmitz Casas, ocupante da função de Auxiliar de Cozinha Dietética, referência V, lotada no Centro de Saúde de Blumenau, por

AGRADECE A FAMILIA KONDER

O senhor Victor Konder Reis transmitiu ao Governador Jorge Lacerda o seguinte telegrama:

"Itajaí, 3 — Venho agradecer as últimas homenagens prestadas pelo Governo do Estado por ocasião do sepultamento de meu tio, dr. Adolpho Konder. Desejo expressar minha eterna gratidão a Vossa Excelência, inolvidável amigo da família. Saudações. (a.) Victor Konder Reis".

CONDOLENCIAS DO SENADO FEDERAL

Do senador Apolônio Salles, presidente em exercício do Senado Federal, recebeu o Governador Jorge Lacerda, o seguinte telegrama:

"Rio — Apresento ao Estado de Santa Catarina, na pessoa de Vossa

90 dias, com vencimento integral, e a contar de 1º de agosto passado.

De acordo com o art. 162, alínea a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Leopádia Zuroski dos Santos, ocupante da função de Auxiliar-de-Cozinha Dietética, referência VI, lotada no Posto de Puericultura de Laguna, por 90 dias, sendo 60 com vencimento integral e 30 com desconto de 1/3 de vencimento, e a contar de 14 de agosto passado.

Conceder licença, em prorrogação: De acordo com o art. 162, alínea a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Maria de Lourdes Fernandes, ocupante da função de Auxiliar-de-Cozinha Dietética, referência V, com exercício no Centro de Saúde de Turbata, por 60 dias, com desconto de 1/3 do vencimento e a contar de 3 de julho próximo passado.

Licenciar "ex-officio", em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea b, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Odília Feijó, ocupante do cargo da classe M da carreira de Enfermeiro, do Quadro Único do Estado, lotada no Departamento de Saúde Pública, por 30 dias, com vencimentos integrais e a contar de 30 de agosto passado.

Portaria de 5 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Regina Mainchein de Medeiros, ocupante da função de Vigilante, re-

Excelência, as condolências do Senado Federal pelo falecimento do ilustre catarinense e grande brasileiro que foi o dr. Adolpho Konder. Atenciosas saudações. (a.) Apolônio Salles, presidente em exercício".

A FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS APRESENTA CONDOLENCIAS

O sr. Celso Ramos, presidente da Federação das Indústrias de Santa Catarina, ao Governador Jorge Lacerda, o seguinte despacho telegráfico:

"Florianópolis — A Federação das Indústrias de Santa Catarina, por meu intermédio, associa-se às manifestações e profundo pesar pelo falecimento do Ex-Governador e ilustre homem público catarinense, doutor Adolpho Konder. Saudações. (a.) Celso Ramos, presidente".

ferência V, com exercício no Hospital Colônia Santana, por 90 dias, com vencimento integral e a contar de 12 de junho passado.

Requerimentos despachados

17 DE AGOSTO
N. 785 — Auto-Mecânica Ltda. — Relacione-se a quantia de Cr\$ 40,00.

N. 775 — Auto Joaçaba Ltda. — Relacione-se a quantia de Cr\$ 3.541,00.

N. 777 — Biesus Sponchato & Cia. Ltda. — Relacione-se a quantia de Cr\$ 679,00.

N. 1.110 — Empresa Vidal & Cia. Ltda. — Relacione-se a quantia de Cr\$ 3.170,00.

24 DE AGOSTO
N. 135 — Empresa Auto-Viação Catarinense S. A. — Relacione-se a quantia de Cr\$ 4.389,00.

10 DE SETEMBRO
N. 911 — Pedro Nogueira de Castro — Relacione-se a quantia de Cr\$ 1.512,00.

N. 1008 — Cândido Zapellini — Relacione-se a quantia de Cr\$ 525,00.

N. 573 — Vergílio da Silva Ribeiro — Relacione-se a quantia de Cr\$ 7.610,00.

N. 525 — Frederico Gonçalves — Relacione-se a quantia de Cr\$ 10.174,00.

N. 1.088 — Alcides Tavares dos Santos — Relacione-se a quantia de Cr\$ 7.040,00.

N. 1.046 — Maurício Spalding de Souza — Relacione-se a quantia de Cr\$ 3.608,10.

14 DE SETEMBRO
N. 1.232 — Maria de Lourdes Triha — Concedo mais seis (6) meses, em prorrogação, de acordo com o laudo médico.

N. 1.225 — Iraci Francisco da Silva — De acordo.

28 DE SETEMBRO
N. 966 — Alexandre Antonio III — Relacione-se a quantia de Cr\$ 700,00.

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria de 22 de junho de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Admitir:

Alda Silva Gonçalves na função de Servente, referência VII (Grupo Escolar "José Boiteux", de Bairro do Estreito, município de Florianópolis), correndo a despesa por conta da dotação 35-1-022, do orçamento vigente.

Portarias de 23 de junho de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Designar:

A professora Tomásia Martins da Silva para substituir, na direção do Grupo Escolar "Henrique Lage", distrito de Henrique Lage, município de Laguna, por 60 dias, a contar de 11 de abril de 1956, a professora Eli-sa Garcia Costa, que requereu licen-

ca, com a gratificação mensal de (Cr\$ 910,00) noventa e dez cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

A Regente de Ensino Primário, Vanildes Barsch para substituir, no Grupo Escolar "Francisco Tolentino", de São José, por 30 dias, a contar de 27 de abril de 1956, a professora Verônica Medeiros de Oliveira, que requereu licença com a gratificação mensal de sessentos cruzeiros, (Cr\$ 600,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

A professora Tomásia M. da Silva para substituir, no Curso Normal Regional "Luiza Amélia Bocaiuva Kenner", distrito de Henrique Lage, município de Laguna, por 60 dias, a contar de 11 de abril de 1956, a professora Elisa Garcia Costa, que requereu licença, com a gratificação mensal de (Cr\$ 450,00) quatrocentos e cinquenta cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

A professora Leda Maria de Jesus para substituir, no Curso Normal Regional "Luiza Amélia Bocaiuva Kenner", distrito de Henrique Lage, município de Laguna por 60 dias, a contar de 11 de abril de 1956, a professora Elisa Garcia Costa, que requereu licença, com a gratificação mensal de (Cr\$ 450,00) quatrocentos e cinquenta cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Com a gratificação mensal de (Cr\$ 300,00) trezentos cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Ciléia de Araujo Horn para substituir, no Curso Normal Regional "Prof. Belarmino Corrêa Gomes, de Jaguaruna, por 20 dias, a contar de 5 de abril de 1956, a professora Dalcyl Ávila de Sousa, que requereu licença.

A professora Tomásia Martins da Silva para substituir a Auxiliar de Inspeção do distrito de Henrique Lage, município de Laguna, por 60 dias, a contar de 11 de abril de 1956, a professora Elisa Garcia Costa, que requereu licença, com a gratificação mensal de (Cr\$ 50,00) cinquenta cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Lilian Bonato para substituir, no Grupo Escolar "Horácio Nunes de Valões", distrito e município de Porto União, por 19 dias, a contar de 18 de abril de 1956, a professora Maria Borges Michels, que requereu licença, com a gratificação diária de (Cr\$ 16,00) dezesseis cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Ize Drabzynski para substituir, na Escola isolada de Linha Uruguaiá de Braco do Norte, por 30 dias, a contar de 26 de abril de 1956, a professora Lorivalda Pickler Baesso, que requereu licença com a gratificação diária de (Cr\$ 14,00), catorze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009 do orçamento vigente.

Ize Drabzynski para substituir, na Escola isolada de Uruguaiá, distrito e município de Braco do Norte, por 10 dias, a contar de 25 de abril de 1956, a professora Vandira Bessa, que requereu licença, com a gratificação diária de (Cr\$ 14,00) catorze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Com a gratificação diária de (Cr\$ 13,00) treze cruzeiros, correndo a

despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Maria Dacy Baixo para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Joaquim Margarida", de Santa Luzia, distrito e município de Tijucas, por 90 dias, a contar de 15 de abril de 1956, a professora Ieldá Lemos Furtado, que requereu licença.

Doraci Maria Brusque para substituir, na Escola isolada de Aurora, II, distrito e município de Rio do Sul, por 90 dias, a contar de 16 de abril de 1956, a professora Nthalia Thiel Westphal, que requereu licença.

Maria Rita da Silva para substituir, na Escola isolada de Gravatá II, distrito de Penha, município de Itajaí, por 90 dias, a contar de 16 de abril de 1956, a professora Lindória Luz Francisco, que requereu licença.

Eunice Domingos Gomes para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Fernando Valter", de Congonhas, distrito e município de Tubarão, por 87 dias, a contar de 13 de abril de 1956, a professora Adélia Plácido Cardoso, que requereu licença.

Antônia J. Barbosa para substituir, no Grupo Escolar "Prof. Lapagése", de Criciúma, por 15 dias, a contar de 26 de abril de 1956, a servente Maria do Nascimento Medeiros, que requereu licença, com a gratificação diária de (Cr\$ 12,00) doze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Maria de Lourdes Ribeiro para substituir, no Grupo Escolar "Belisário de Oliveira Ramos", de Lages, por 90 dias, a contar de 24 de fevereiro de 1956, a zeladora Alice Rosa Macedo, que requereu licença, com a gratificação diária de (Cr\$ 11,00) onze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Ana Isabel Dirschnabel para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Luiz Alves Gevaerd", distrito de Major Vieira, município de Canoinhas, por 90 dias, a contar de 16 de abril de 1956, a zeladora Lucília de Sousa Fernandes, que requereu licença, com a gratificação diária de (11,00) onze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

O doutor José Rosário de Araujo para proceder o exame biométrico nos alunos do Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", de Florianópolis, com a gratificação de (Cr\$ 10,00), por aluno, correndo a despesa por conta da dotação 27-0-008, do orçamento vigente.

Portarias de 25 de junho de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Tornar sem efeito:

A portaria n. 539, que admitiu Margarida Pereira para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer na Escola isolada de Cachoeira, distrito e município de Tubarão, a função de Professor, visto já ter sido admitida por outra portaria.

A portaria n. 551, de 2-3-1956, que admitiu Osmar Oliveira para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer, nas Escolas Reunidas "Henrique Bosco", de São Pedro, município de Brusque, a função de Professor, por não ter assumido o exercício.

A portaria n. 368, de 22-11-1956, que admitiu José Willibaldo Ramme para exercer a função de Professor diarista (Escola Isolada de Vista Longa, distrito de Saudades, município de São Carlos), visto ter sido admitido em outro estabelecimento.

A portaria n. 1871, de 20-4-1956, que dispensou Maria Bernardete Oliveira Fonseca da função de Professor dia-

rista (Escolas Reunidas "Prof. Julio Machado da Luz", de Lindóia, distrito de Ipumirim, município de Concórdia).

Conceder dispensa:

A professora Galta Soares Marin da regência de uma seção (4 séries) do Curso Normal Regional "Prof. João dos Santos Areão", de Tangará.

Retificar:

A portaria n. 1.508, de 13-4-1956, que admitiu Loice Farina para exercer a função de Professor diarista (Grupo Escolar "Raimundo Corrêa" (Grupo Escolar, na parte referente à categoria e ao salário, que deverá ser complementarista e Cr\$ 35,00 e não como consta na referida portaria).

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Maria Mércia Cezarino da Rosa, Auxiliar de Escritório, referência VI (Secretaria da Educação e Cultura), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 13 de junho de 1956.

Designar:

A professora Ligia Zukoski para substituir, no Curso Normal Regional "Prof. Varela Junior", de Bairro de Campo de Fora, distrito e município de Laguna, por 90 dias, a contar de 12 de março de 1956, a professora Zenir da Fonseca Koehler, que requereu licença, com a gratificação mensal de (Cr\$ 600,00) seiscentos cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

A professora Clélia de Araújo Horn para substituir, no Curso Normal Regional "Prof. Belarmino Corrêa Gomes", de Jaguaruna, por 20 dias, a contar de 5 de abril de 1956, a professora Dalcyl Ávila de Sousa, que requereu licença, com a gratificação mensal de (Cr\$ 600,00) seiscentos cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Com a gratificação mensal de (Cr\$ 300,00) trezentos cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Emília do Nascimento de Souza para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Djalma Bento", de Rio Rufino, distrito de Urupema, município de São Joaquim, por 60 dias, a contar de 25 de março de 1956, a professora Maria de Lourdes Bittencourt da Silva, que requereu licença.

Jovier Dirce Ferreira para substituir, no Grupo Escolar "Coelho Neto", de Criciúma, por 10 dias, a contar de 1º de março de 1956, a professora Stella Marques Silvestre, que requereu licença.

Anna Escaravaco para substituir, no Grupo Escolar "Antônio João", distrito de Icara, município de Criciúma, por 90 dias, a contar de 11 de abril de 1956, a professora Sântia Maria Felicidade Paladini, que requereu licença.

A professora Norma Castro de Oliveira para substituir, no Grupo Escolar "Humberto de Campos", de Criciúma, por 60 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Ludmila Schlickmann, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Jurema Valnier Cândido para substituir, no Grupo Escolar "Prof. Ticiano Barreto", distrito de Timbó, município de Turvo, por 90 dias, a contar de 17 de março de 1956, a professora Josefina Pessetti Canela, que requereu licença.

A professora Lecy Selma Bittencourt para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Julia Crispina do Nascimento", de Erval Velho, distrito e município de Campos Novos, por 30 dias, a contar de 17 de fevereiro de 1956, a professora Alexandrina Vieira Farias, que requereu licença.

A professora Lea Destri para substituir, no Grupo Escolar "Gama Rosa", de São Pedro de Alcântara, município de São José, por 20 dias, a contar de 16 de abril de 1956, a professora Walмира Z. Martins, que requereu licença.

Rosa Cúrcia para substituir, no Grupo Escolar "Arq. São José", de Florianópolis, por 60 dias, a contar de 23 de abril de 1956, a professora Ana Pires Gomes, que requereu licença.

A professora Lecy Selma Bittencourt para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Julia Crispina do Nascimento", de Erval Velho, distrito e município de Campos Novos por 45 dias, a contar de 19 de março de 1956, a professora Alexandrina Vieira Farias, que requereu licença.

Suely Alexandrina da Silva para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Maria Duarte Vasconcelos", de Morro Grande, distrito de Sangão, município de Jaguaruna, por 30 dias, a contar de 15 de março de 1956, a professora Rita Borges Pereira, que requereu licença.

A professora Marta Gura Kalempa para substituir, no Grupo Escolar "General Osório", distrito de Três Barras, município de Canoinhas, por 30 dias, a contar de 26 de março de 1956, a professora Malba Santiago Ferreira, que requereu licença.

Maria da Rosa Oliveira para substituir, na Escola isolada de Vila Petri, distrito de Passo do Sertão, município de Sombrio, por 90 dias, a contar de 13 de março de 1956, a professora Teresinha Lopes da Rosa, que requereu licença.

O professor Alcebades Ribeiro Pires para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Djalma Bento", de Rio Rufino, distrito de Urupema, município de São Joaquim, por 45 dias, a contar de 20 de fevereiro de 1956, a professora Olga Mevver Steffens, que requereu licença.

Com a gratificação diária de (Cr\$ 16,00) dezesseis cruzeiros correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Djalma Vieira para substituir, no Grupo Escolar "Ruy Barbosa", de Joinville, por 30 dias, a contar de 2 de abril de 1956, a professora Maria Isabel Bezerra, que requereu licença.

O Regente de Ensino Primário Lourival Goulart para substituir, no Grupo Escolar "Carlos Gomes", distrito e município de Imarú, por 20 dias, a contar de 19 de março de 1956, a professora Malba Barreto, que requereu licença.

Mariene Piccoli para substituir, no Grupo Escolar "Belisário Pena", de Capinzal, por 17 dias, a contar de 2 de março de 1956, a professora Olga Maria Siviero Brancher, que requereu licença.

Nadir Sampaio para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Tomé Machado Vieira de Matos", distrito e município de Tubarão, por 60 dias, a contar de 16 de março de 1956, a professora Adalgisa Sá dos Santos, que requereu licença.

Teresa Fernandes de Sousa para substituir, no Grupo Escolar "Mauá", de Oficinas, município de Tubarão, por 75 dias, a contar de 1º de março de 1956, a professora Anna Zim, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Lorena Morais para substituir, no Grupo Escolar "Belisário Pena", de Capinzal, por 30 dias, a contar de 6 de março de 1956, a professora Nadir de Almeida Tavares Lopes, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Celina de Novaes Costa para substituir, no Grupo Escolar "Francisco Tolentino", de São José, por 60 dias, a contar de 16 de abril de 1956, e professora Nilza Hass de Novaes Martins, que requereu licença.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Requerimentos despachados

17 DE SETEMBRO

211 — Ulisséa, Gentil & Cia. Ltda. — Pague-se a quantia de Cr\$ 100,00.
156 — Beck & Wittinrich — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.152,00.
231 — Banco "Inco" de Santa Catarina — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.132,40.
209 — Carlos Hoepcke S. A. Com. Ind. — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.892,00.
190 — Banco "Inco" de Santa Catarina — Pague-se a quantia de Cr\$ 9.500,00.

311 — Francisco da Costa Peim — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.235,00.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria de 3 de outubro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:

Por conveniência do serviço, a escala de férias dos funcionários deste Departamento, aprovada pela portaria n. 161, de 30 de dezembro do ano passado, na parte referente ao ar. Ernesto Giorno, Médico, classe R, e a Felix Gaia, Guarda-Sanitário, classe I, marcando as suas férias para o mês de outubro corrente.

ção de Guarda-Fiscal, referência X, para ter exercício no Posto de Fiscalização de Lageado do Marilano, na 47ª Zona Fiscal, município de Piratuba, ficando dispensado do exercício na Coletoria Estadual de Videira.

Admitir:

De acordo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Maria Lygia Cabral na função de Auxiliar de Escrivão, ref. IX para ter exercício na referida Diretoria, na vaga decorrente da dispensa de Luiz Henrique Mendes de Campos.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Portaria de 3 de outubro de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, letra a, combinado com o art. 187, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: A Alvaro Machado, ocupante do cargo de Motorista do Departamento de Estradas de Rodagem, de trinta (30) dias, com vencimento integral, conforme atestado médico e a contar de 3 do corrente mês.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portarias de 1º de outubro de 1956

O DIRETOR GERAL RESOLVE

Designar:

O eng. civil Felix Schmieglow, Chefe da S. C. M. e Construção, o sr. Victor Scoss, Assessor Técnico da S. C. e Máquinas e o sr. Euripedes Rodrigues Lopes, Chefe da Seção de Compras e Almoxarifado para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão destinada a separar e classificar o material inservível existente na Seção de Oficinas e Máquinas deste DER.

O eng. civil Lourenço Faoro, Chefe do 12º Distrito, sediado em Caçador, e os srs. Antônio Carlos Felício Bueno e João Czelusniski, respectivamente, Auxiliar de Topógrafo e Mecânico do Distrito Rodoviário de Caçador, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão destinada a avaliar o caminhão marca Internacional K-5, ano 1945, 12-07, que se encontra no Distrito de Caçador.

Os engenheiros Graciano Souza, Chefe da Seção de Oficinas e Máquinas, e Felix Schmieglow, Chefe da Seção de Conservação, Melhoramentos e Construção, e o sr. Victor Scoss, Assessor Técnico da SOM, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão destinada a avaliar o carro Hudson, tipo limousine, motor n. 168.260, ano de fabricação 1952, de cor verde.

Portarias de 3 de outubro de 1956

O DIRETOR-GERAL RESOLVE

Promover:

O engenheiro civil João Pedro Arruda, Chefe do 3º Distrito Rodoviário, sediado em Lajes, da referência XI, para a referência XII, do cargo de Engenheiro, do Quadro do Pessoal do DER, a contar de 1º de outubro do corrente ano.

O engenheiro civil Lourenço Faoro, Chefe do 12º Distrito Rodoviário, sediado em Caçador, da referência XI, para a referência XII, do cargo de Engenheiro, do Quadro do Pessoal do DER, a contar de 1º de outubro do corrente ano.

SEGURANÇA PÚBLICA

Requerimentos despachados

17 DE SETEMBRO

N. 1.233 — Companhia Telefônica Catarinense — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 2.255,60, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o Decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 1.234 — Companhia Telefônica Catarinense — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 1.812,30, idem, idem.

19 DE SETEMBRO

N. 1.288 — João Jorge Mussi & Irmãos — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 10.475,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o Decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 1.289 — Casa Fernando Ltda. — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 5.900,00, idem, idem.

N. 1.165 — Expresso Brusquense — Pague-se idem, idem, a quantia de Cr\$ 5.281,40, idem, idem.

21 DE SETEMBRO

N. 1.292 — Carioni & Irmãos — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 1.902,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o Decreto n. 622, de 28-11-38.

24 DE SETEMBRO

N. 1.296 — Nicomedes Silva — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 7.187,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o Decreto n. 622, de 28-11-38.

28 DE SETEMBRO

N. 1.311 — Meyer & Cia. — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 171,70, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o Decreto n. 622, de 28-11-38.

INSPECTORIA DE VEICULOS E TRANSITO PÚBLICO

Portaria de 4 de outubro de 1956

O INSPECTOR GERAL RESOLVE

Designar:

Os Inspectores de Trânsito João Lino Bastos, Juvenal Schneider, Orlando Linhares e Geroldino Januário de Lima, para procederem completa vistoria nos ônibus da Empresa Transcontinental Transportes Limitada, no dia 5 do corrente, das 7 às 10 horas.

AGRICULTURA

Portarias de 27 de setembro de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

Atendendo à solicitação da Empresa interessada:

Antenor Borges, ocupante da função de Chefe de Escritório, referência XX, do Serviço de Luz e Força, para ter exercício pelo prazo de dois (2) anos, na Empresa de Luz e Força de Florianópolis, S. A. (ELFFA).
Alvaro Elpo, ocupante da função de Sub-chefe, referência XVIII, do Serviço de Luz e Força para ter exercício, pelo prazo de dois (2) anos, na Empresa de Luz e Força de Florianópolis, S. A. (ELFFA).
Leandro Kowalski, ocupante do cargo de Administrador, padrão P, da Usina de Maroin, para ter exercício, pelo prazo de dois (2) anos, na Empresa de Luz e Força de Florianópolis, S. A. (ELFFA).

Mário Antônio Azevedo, ocupante da função de Encarregado de Serviço, referência X, do Serviço de Luz e Força, para ter exercício, pelo prazo de dois (2) anos, na Empresa de Luz e Força de Florianópolis, S. A. (ELFFA).

Mário Antônio Azevedo, ocupante da função de Encarregado de Serviço, referência X, do Serviço de Luz e Força, para ter exercício, pelo prazo de dois (2) anos, na Empresa de Luz e Força de Florianópolis, S. A. (ELFFA).

FAZENDA TESOURO DO ESTADO SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 3 DE OUTUBRO DE 1956

Saldo do dia 2, em caixa	Cr\$ 4.548.528,30
Recebimentos	949.362,00
	Cr\$ 5.497.890,30
Pagamentos	Cr\$ 1.497.872,50
Saldo para o dia 4, em caixa	4.000.117,80
	Cr\$ 5.497.890,30

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	1.801.170,70	41.677,30	1.598.134,80	619.135,00	4.060.117,80
Em bancos	2.475.196,40	76.586.969,20	14.865.117,60	466.180,50	94.393.463,70
TOTAIS	4.276.367,10	76.628.646,50	16.463.252,40	1.085.315,50	98.453.581,50

Flávio Filomeno Acácio Mello
Encar. do Controle Tesoureiro
Francisco Gouvêa, Sub-diretor.

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 4 DE OUTUBRO DE 1956

Saldo do dia 3, em caixa	Cr\$ 4.060.117,80
Recebimentos	1.239.212,40
	Cr\$ 5.299.330,20
Pagamentos	Cr\$ 1.917.089,30
Saldo para o dia 5, em caixa	3.382.240,90
	Cr\$ 5.299.330,20

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	1.356.004,90	41.677,30	1.395.789,40	587.860,30	3.382.240,90
Em bancos	1.505.749,30	76.586.969,20	14.865.117,60	466.180,50	93.424.016,60
TOTAIS	2.862.054,20	76.628.646,50	16.260.916,00	1.054.040,80	96.806.257,50

Flávio Filomeno Acácio Mello
Encar. do Controle Tesoureiro
Francisco Gouvêa, Sub-diretor.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA

Portarias de 2 de outubro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Designar:

Walter Alexandre de Souza, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência X, para ter exercício na Comissão Rodoviária da 8ª Região, com sede em Lajes, ficando dispensado do exercício no Posto de Fiscalização de Passo do Socorro, da 8ª Região, do mesmo município.

Antônio Xavier de Linz, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência X, para ter exercício na 40ª Zona Fiscal, com sede em Cerro Negro, município de Lajes, ficando dispensado do exercício no Posto de Fiscalização de Passo do Socorro, da 40ª Região, do mesmo município.

Saturino Subtil de Oliveira, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência X, para ter exercício no Posto de Fiscalização de São Joa-

quim, ficando dispensado do exercício no Posto de Fiscalização de Passo do Socorro, da 40ª Zona Fiscal, município de Lajes.

Artur Barbetta, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência X, para ter exercício na Inspetoria Regional da 8ª Região, com sede em Lajes, ficando dispensado do exercício na 39ª Zona Fiscal, da mesma cidade.

Adarxis dos Santos Constante, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência X, para ter exercício no Posto de Fiscalização de Passo do Socorro, da 49ª Zona Fiscal, município de Lajes, ficando dispensado do exercício na Comissão Rodoviária da 8ª Região, do mesmo município.

Luiz de Mathias, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência X, para ter exercício no Posto de Fiscalização de Três Pinheiros, da 45ª Zona Fiscal, município de Jacaba, ficando dispensado do exercício na Comissão Rodoviária daquela Região.
Ezequiel da Luz, ocupante da fun-

Alfredo Sternadt, ocupante da função de Encarregado de Serviço, referência XIV, do Serviço de Luz e Força, para ter exercício, pelo prazo de dois (2) anos, na Empresa de Luz e Força de Florianópolis, S. A. (ELFFA).

José Leonídio Vieira, ocupante da função de Maquinista, referência IX, do Serviço de Luz e Força, para ter exercício, pelo prazo de dois (2) anos, na Empresa de Luz e Força de Florianópolis, S. A. (ELFFA).

Manoel Joaquim Amorim, ocupante da função de Maquinista, referência X, do Serviço de Luz e Força, para ter exercício, pelo prazo de dois (2) anos, na Empresa de Luz e Força de Florianópolis, S. A. (ELFFA).

Luiz Crispim de Almeida, ocupante da função de Maquinista, referência XI, do Serviço de Luz e Força, para ter exercício, pelo prazo de dois (2) anos, na Empresa de Luz e Força de Florianópolis, S. A. (ELFFA).

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Inspetoria do 1º Distrito

SEDE EM FLORIANÓPOLIS

Edital n. 8 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Diretoria com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual e não havendo contestação serão as ditas petições após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do Exmo. Sr. Governador.

Município de Palhoça

Req. n. 8.945/H/51/DT, de Artur Buss — Requer 21.293,75 m², de terras devolutas no lugar São Bonifácio, Rio Férreo, distrito de São Bonifácio, com as seguintes confrontações: Norte com terras devolutas; sul com terras devolutas; leste com terras devolutas; oeste com terras do requerente.

Req. n. 12.200/L/55/DT, de Waldemar Alvim Rachadel — Requer 3.634,15 m², de terras devolutas no lugar Praia de Fora, distrito de Enseada de Brito, com as seguintes confrontações: Norte com Lídio Jorge Wagner; sul com Lídio Jorge Wagner; leste com a estrada geral de Palhoça para Laguna; oeste com Manoel Silveira.

Req. n. 4.521/H/53/DT, de Jacob Guilherme Bunn — Requer 406.522,77 m², de terras devolutas no lugar Braço do Norte, distrito de Rancho Queimado, com as seguintes confrontações: Norte com Jacob Guilherme Bunn; sul com terras requeridas por Pedro Hugen; leste com Augusto Luiz Heins; oeste com Pedro Hugen.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Palhoça, Florianópolis, 19 de setembro de 1956.

Mário Dias da Cunha, inspetor.

Edital n. 9 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Diretoria com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual e não havendo contestação serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do Exmo. Sr. Governador.

Município de Palhoça

Req. n. 12.339/L/55/DT, de Gothilf Seil — Requer 124.538,84 m², de terras devolutas no lugar Rio Atafona, distrito de São Bonifácio, com as seguintes confrontações: Norte com terras devolutas; sul com terras devolutas; leste com terras devolutas; oeste com terras devolutas.

Req. n. 11.720/L/55/DT, de Antônio Exterkoelter — Requer 272.591,48 m², terras devolutas no lugar Rio Atafona, distrito de São Bonifácio, com as seguintes confrontações: sul com terras devolutas; leste com terras devolutas; oeste com terras requeridas por Arnaldo Roesner.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Palhoça, Florianópolis, 19 de setembro de 1956.

Mário Dias da Cunha, inspetor.

Inspetoria do 2º Distrito

SEDE EM TUBARÃO

Edital n. 28/56 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa que as petições, requerendo terras devolutas no município de Tubarão, cujo números, áreas, situações, confrontações e nomes dos pleiteantes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria com vistas aos oponentes ou interessados, no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.044/ITC/2ºD/56, de Maria da Conceição Salvador — Requer 325.01 m², de terras devolutas no lugar rua Prudente de Moraes, Sede, distrito do município de Tubarão, confrontando ao norte com um Beco, caminho municipal; Sul com as terras documentadas de Luiz Rössing; leste com um Beco, caminho municipal e as terras documentadas de Tomázia Costa; oeste com as terras documentadas de Vitalino Damiani e de Antônio Silveira e de Lea Medeiros Cacheira.

Proc. n. 3.069/ITC/2ºD/56, de Neuzeu dos Santos — Requer 139.756,41 m², de terras devolutas no lugar "São Martinho", distrito do município de Tubarão, confrontações ao norte com as terras documentadas de Pedro Mota e de Vergílio Goulart e de Martinho Mota; sul com um caminho colonial; este com as terras documentadas de Martinho José de Campos; oeste com as terras documentadas de Pedro Tomaz.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias destinadas a serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Tubarão, em 11 de setembro de 1956.

Walmor Otávio de Oliveira, inspetor.

Inspetoria do 9º Distrito

SEDE EM ARAQUARI

Edital n. 10 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Diretoria com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual e não havendo contestação serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do Exmo. Sr. Governador.

Município de Araquari

Req. n. 2.380/C/48/DT, de Rosa Líria de Oliveira — Requer 6.812,13 m², de terras devolutas no lugar quadro urbano, distrito da Sede, com as seguintes confrontações: Norte com João Gregório Fernandes; sul com Odorico Bernardes da Silva; leste com a Réde da Viação Paraná-Santa Catarina; oeste com herdeiros de Francisco José Dias de Almeida.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Araquari.

Florianópolis, 20 de setembro de 1956.

Mário Dias da Cunha, inspetor.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

CARREIRA DE AGRÔNOMO

CLASSE "V"

Contagem de tempo na classe até 30 de setembro de 1956.

- 1 — Sady Ricardo dos Santos Filho 965
 - 2 — Alair Motter 958
 - 3 — Célio Cunha 908
 - 4 — João Raphael Machado 875
 - 5 — Paulo Henrique Rocha Faria 444
 - 6 — Antônio Alir Dias Raitani 444
 - 7 — Osman Gomes dos Santos 427
 - 8 — Celso Ivan Costa 233
 - 9 — Guy Harry Reynoud da Fonseca 227
 - 10 — Geraldo Anância Soares 84
 - 11 — Roldão de Castro Barbosa Câmara 80
 - 12 — Maurílio Pundeck 49
 - 13 — Nestor Kotechergenko 49
- Florianópolis, 3 de outubro de 1956.
Dante De Patta, presidente.

CLASSE "X"

Contagem de tempo na classe até 30 de setembro de 1956.

- 1 — José de Araújo Perpétuo 2.747
 - 2 — Jonas Bayer de Amorim 1.582
 - 3 — Lourenço Waltrick 245
- Florianópolis, 3 de outubro de 1956.
Dante De Patta, presidente.

CARREIRA DE PROFESSOR SECUNDÁRIO

CLASSE "V"

Contagem de tempo na classe até 31 de julho de 1956.

- 1 — Anibal Nunes Pires 1.027
 - 2 — Emilia Bôos Schmidt 176
 - 3 — Pedro José Bosco 176
- Florianópolis, 22 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.

CLASSE "W"

Contagem de tempo na classe até 31 de julho de 1956.

- 1 — Betty Maud Clemente 3.319
 - 2 — Edward Born da Silva 3.275
 - 3 — Edgard Arruda Salomé 3.271
 - 4 — Joaquim Madeira Neves 3.243
 - 5 — Orlando Ferreira de Melo 3.059
 - 6 — Rodolfo Gerlach 3.046
 - 7 — Diogo Vergara 3.040
 - 8 — Afonso Rabe 3.035
 - 9 — Eglê Malheiros Miguel 3.023
 - 10 — Galleu Craveiro de Amorim 2.979
 - 11 — Amauri Pacheco 2.204
 - 12 — Osvaldo Jacques 2.067
 - 13 — Despina Spyrides Boabaid 2.026
 - 14 — Osvaldo Husacel 2.014
 - 15 — Carlos Belo Wagner 2.004
 - 16 — Jorge Barroso Filho 1.953
 - 17 — Theodoro Becker Delwing 1.827
 - 18 — Maria Helena Camargo Regis 1.680
 - 19 — João Camargo Monteiro 1.674
 - 20 — Maria Lígia Fontes Lima 1.536
 - 21 — Theresa Gasparin Santos 1.411
 - 22 — Mariano Mallaverni 1.249
 - 23 — João Mosimann 1.219
 - 24 — Osvaldo Ferreira de Melo 1.216
 - 25 — Nilson Paulo 1.201
 - 26 — Telmo Duarte Pereira 1.159
 - 27 — Maria Carolina Gallotti Kehrig 1.097
 - 28 — Aujor Avila da Luz 1.090
 - 29 — João Batista Luft 700
- Florianópolis, 22 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.

CARREIRA DE PROFESSOR NORMALISTA

CLASSE I

Contagem de tempo na classe até 30 de abril de 1956

- 1 — Maria Anunciação Silva Caetano 1.301
- 2 — Maria Ana Malutta 1.301
- 3 — Edwiges Dabrowsk de Araújo 1.301
- 4 — Nila Martins de Faria 1.300
- 5 — Nadir Lopes de Almeida 1.300
- 6 — Marilde Rodrigues 1.300
- 7 — Maria de Lourdes Carneiro 1.300
- 8 — Adelina Camacho de Lemos 1.300
- 9 — Maria de Lourdes Simas 1.299
- 10 — Estela de Melo Matos 1.298
- 11 — Lidia Reis von Herting 1.298
- 12 — Dinah Fernandes Brognoli 1.298
- 13 — Lígia Zukoski 1.297
- 14 — Leda Araújo 1.292
- 15 — Natalina Dutra Oliveira 1.291
- 16 — Maria Sinova Bayer Santos 1.286
- 17 — Nair Silva 1.284
- 18 — Norma da Silva Thomé 1.275
- 19 — Vanda Ribeiro da Silva 1.271
- 20 — Alba Müller da Silva 1.271
- 21 — Dulceinê Câmara de Sousa 1.270
- 22 — Najla Carone Goedert 1.270
- 23 — Bogdana Angulski Dryll 1.270
- 24 — Rosa Seleme Zippel 1.270
- 25 — Amélia Oliveira do Livramento 1.266
- 26 — Miriam de Luz 1.265
- 27 — Alda Cardoso Pires 1.257
- 28 — Dyrcé Noemi de Sousa 1.257
- 29 — Nadir de Almeida Tavares Lopes 1.253
- 30 — Norma Corrêa 1.249
- 31 — Nélia Machado do Amaranante 1.249
- 32 — Herta Kolbe 1.249
- 33 — Edite Rogério Uliano 1.243
- 34 — Dilma Oliveira Koeke 1.240
- 35 — Ana Zim 1.239
- 36 — Suely Silva 1.239
- 37 — Maria José Machado Simon 1.239
- 38 — Hilda Soares 1.233
- 39 — Dalcy Avila de Sousa 1.230
- 40 — Líbia Bittencourt Corrêa 1.227
- 41 — Alva Hilsa Martins 1.226
- 42 — Neide Melânia Prada Lavina Ferraro 1.225
- 43 — Maria de Lourdes Baiao 1.225
- 44 — Nadir Busnardo Rosa 1.225
- 45 — Léa Kopp Jaekle 1.225
- 46 — Marta Wolowska Hobold 1.222
- 47 — Elisa Clara de Medeiros 1.215
- 48 — Jandira Bez Zenella 1.213
- 49 — Lucí Silveira da Maia 1.212
- 50 — Daura Pereira Pellizzetti 1.211
- 51 — Maria da Graça Borja Maestrini 1.208
- 52 — Pedro Michles 1.207
- 53 — Maria Mafalda Bleyer de Aguiar 1.201
- 54 — Jacuélina Aguiar Neves 1.200
- 55 — Angela Sandrini Búrgio 1.196
- 56 — Maria de Lourdes Collaço 1.195
- 57 — Dalva Vieira Martins 1.189
- 58 — Marina Soares de Carvalho 1.176
- 59 — Venecislina Vieira Teixeira de Freitas Lemos 1.176
- 60 — Liette Lima de Sousa 1.174
- 61 — Adi da Veiga Faria 1.166
- 62 — Dulce de Campos Castilhos 1.163
- 63 — Marília Cascaes da Silva 1.160
- 64 — Milton Jorge Bleyer 1.156

65 — Maria Ferreira	1.154
66 — Olga Irene Bauer Moreira	1.150
67 — Joaquina Leonícia Blumenberg	1.141
68 — Araci da Silva Knabben	1.140
69 — Maria da Graça Tonolli de Oliveira	1.132
70 — Ruth Franzoni Klug	1.128
71 — Lenira Pereira Ternes	1.122
72 — Elza da Silva Ferrari	1.114
73 — Clara Maria Ramos da Luz Matos	1.112
74 — Eunice Soares Pereira	1.098
75 — Nivea Maria Furtado Vieira	1.095
76 — Elza Losso	1.086
77 — Sulamita Maria Ataíde Furtado	1.044
78 — Mary Sfeir von Linsingen	384

Florianópolis, 2 de outubro de 1956
Dante De Patta, presidente.

PARECER N. 2.788/56

Nemésio Rufino Bittencourt, sub-tenente da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 726/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que "ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta omissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente
Alcides H. Ferreira, relator
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.789/56

José Acácio Cardoso, terceiro sargento da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 724/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que "ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta omissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente
Alcides H. Ferreira, relator
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.790/56

Pedro Faustino da Rocha, soldado da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 651/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que

"ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta omissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente
Alcides H. Ferreira, relator
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.791/56

Targino José Cardoso, cabo da Polícia Militar, requer as vantagens da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 759/56 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que "ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta omissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente
Alcides H. Ferreira, relator
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.792/56

Manoel José da Silva, soldado da Polícia Militar, requer as vantagens da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 761/56 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que

"ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta omissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente
Alcides H. Ferreira, relator
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.793/56

Lido João Ferreira, terceiro sargento da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 760/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que

"ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta omissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente
Alcides H. Ferreira, relator
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.794/56

Manoel Luiz Cardoso, soldado da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 798/56 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que

"ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta omissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente
Alcides H. Ferreira, relator
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.795/56

José Manoel de Souza, soldado da Polícia Militar, requer as vantagens da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 758/56 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade,

de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que "ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta omissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente
Alcides H. Ferreira, relator
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.796/56

Brígido Pereira, cabo da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 699/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que

"ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta omissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente
Alcides H. Ferreira, relator
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.797/56

Leandro José da Silva Júnior, capitão da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 750/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que

"ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta omissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente
Alcides H. Ferreira, relator
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.798/56

Bento da Rosa Menezes, sub-tenente Rádio-telegrafista da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º

Pág. 8

da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclue o Parecer n. 726/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que "ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente
Alcides H. Ferreira, relator
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.799/56

José Carlos Rosa, segundo sargento da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclue o Parecer n. 726/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que "ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente
Alcides H. Ferreira, relator
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.800/56

Sotero Miguel da Silva, soldado da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclue o Parecer n. 726/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que "ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente
Alcides H. Ferreira, relator
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.801/56

Maurício Spalding de Souza, major da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclue o Parecer n. 649/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que "ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente
Alcides H. Ferreira, relator
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER n. 2.802/56

Pedro Francisco da Silveira, soldado da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclue o Parecer n. 679/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que "ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente
Alcides H. Ferreira, relator
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.804/56

Aldo Souza, segundo sargento da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclue o Parecer n. 732/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade,

de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que "ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente
Alcides H. Ferreira, relator
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.805/56

Oscar Juvêncio Borges, primeiro cabo reformado da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 702/55, da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado", esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.806/56

Pedro de Oliveira, primeiro cabo da Reserva Remunerada da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 675/56 da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado", esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.807/56

Leopoldo Eufrazio, soldado da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclue o Parecer n. 648/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que: "ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.808/56

Hélio Nunes da Silva, soldado da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclue o Parecer n. 628/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que:

"ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.809/56

Waldemar Costa Lemos, cabo da Reserva Remunerada da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 683/55 da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado", esta comissão opina pelo deferimento do pedido, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.810/56

Pedro Gil Emerim, terceiro sargento da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclue o Parecer n. 676/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que:

"ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950",

esta comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.811/56

Genóbre Manoel Agostinho, primeiro sargento da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 627/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que:

"ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.812/56

Herclio Caetano de Melo, soldado reformado da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 722/55 da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que:

"as vantagens atribuídas pelo presente decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado",

esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.813/56

Timóteo Luiz Vieira de Aguiar, soldado da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 606/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que:

"ficam concedidos aos oficiais e

praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.814/56

Osmar da Silva, segundo sargento da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 682/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que:

"ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.815/56

Rafael Alfredo Marcelino, soldado da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 698/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que:

"ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.816/56

Pedro Antônio Lobo, soldado da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Fe-

deral n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 684/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que:

"ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado,

com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

16ª DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Seção de fiscalização

EDITAL N. 27/56

Deve apresentar sua defesa ao protocolo da 16ª Delegacia Regional do Trabalho, sita à Praça Pereira Oliveira — Ed. Ipase — 1º andar, nesta Capital, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, a contar desta publicação, conforme preceitua o art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a seguinte firma:

Oscar Cardoso S. A. — Comércio e Indústria, estabelecida nesta Capital, à rua Fernando Machado, n. 25. Infração dos arts. 1º do Decreto n. 39.604-A, de 14 de julho de 1956 e 129 da C. L. T. Autos de infração nrs. 1426 e 1427.

Paulo Marino Leite, Fiscal do Trabalho.

V I S T O

Florianópolis, 2 de outubro de 1956.

Raul Pereira Caldas, Delegado Regional.

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Impostos sobre indústria e profissões, licença, publicidade e atos de economia do município e taxas sobre aferição de pesos e medidas e limpeza pública, sobre estabelecimentos comerciais, industriais e profissionais

4º TRIMESTRE DE 1956

De ordem do sr. diretor da Fazenda, torna público que, durante o corrente mês, se procederá neste Departamento, a cobrança dos impostos e

taxas acima mencionados, correspondentes ao 4º trimestre do corrente ano.

Findo o prazo acima, os aludidos impostos e taxas serão cobrados acrescidos da multa de 20%. Departamento da Fazenda, em 1º de outubro de 1956.

M. C. Cardoso, encarregada do controle.

(3-2)

(3527)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

COMPANHIA TELEFÔNICA CATARINENSE

Assembleia geral extraordinária

Realizar-se-á no dia 18 de outubro de 1956, na sede desta Companhia, à Praça 15 de Novembro n. 8, nesta Capital, às quinze horas, uma assembleia extraordinária, para a qual os senhores acionistas desta Companhia são convidados a comparecer. Nessa mesma assembleia serão tratados os seguintes assuntos:

1º — Aumento de capital e consequente modificação dos estatutos sociais.

2º — Outros assuntos de interesse social.

Florianópolis, 6 de outubro de 1956.

A diretoria

(3-1)

(3587)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO PROFESSOR

Por resolução da assembleia geral, de 28.9.56, foi aprovado que o art. 1º terá a seguinte redação:

Art. 1º — A Associação Cultural e Recreativa do Professor, fundada a 15 de outubro de 1952, nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, é uma entidade social que congrega em seu seio somente professores normalistas, professores de cursos se-

condários e superiores, desde que estejam no exercício da profissão em caráter efetivo e professores aposentados.

Florianópolis, 29 de setembro de 1956.

Elsa Ribas Pessoa, presidente.

(6.936)

INDÚSTRIA DE FÉCULA

COMPANHIA LORENZ

Assembleia geral extraordinária...

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 23 de outubro em curso, pelas 9 horas, na sede social, à rua São Paulo n. 3.068, nesta cidade de Blumenau, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

"Ordem do dia

1º) Aumento do capital social com reavaliação de ativo e consequente alteração dos estatutos;

2º) Modificação do artigo 10º dos estatutos, conferindo à diretoria poderes para assinar contratos de financiamentos ou de empréstimos para fins industriais, agrícolas ou pecuárias.

3º) Assuntos diversos.

Blumenau, 2 de outubro de 1956.

Fritz Lorenz, diretor-presidente

(3-1)

(3.589)

F. ZIMMERMANN S. A. COMERCIO E INDUSTRIAL

Assembleia geral extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Convidamos os senhores acionistas da F. Zimmermann S. A. Comercial e Industrial para comparecerem à assembleia geral extraordinária a se realizar no dia 29 de outubro do corrente ano, às 10 horas na sede social, em Atalanta, no município de Ituporanga, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
 1º — Reforma dos estatutos sociais e aumento do capital da sociedade;
 2º — Assuntos de interesse da sociedade.
 Atalanta, 20 de setembro de 1956.
Edmundo Theis.
 (3-3) (3544)

COMERCIO DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS CONCÓRDIA S. A.

Assembleia geral ordinária
 Convidamos os senhores acionistas da Comércio de Automóveis e Máquinas Concórdia S. A., para a assembleia geral ordinária a realizar-se, às 16 horas do dia 27 de outubro de 1956, em sua sede social, à rua do Comércio, 365, em Concórdia, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
 1º — Exame, discussão e aprovação do balanço geral, contra de lucros e perdas, relatório da diretoria e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de julho de 1956.
 2º — Parecer do conselho fiscal;
 3º — Assuntos de interesse social.
Aviso
 Acham-se à disposição dos senhores acionistas da Comércio de Automóveis e Máquinas Concórdia S. A., os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
 Concórdia, 26 de setembro de 1956.
Admar Bornhausen, gerente.
 (3-3) (3538)

METALURGICA RIOSULENSE S. A.

Assembleia geral extraordinária
Edital de convocação
 Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua Lains Müller, n. 411, nesta cidade, no dia 15 de outubro de 1956, às nove (9) horas, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
 1º) Aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos;
 2º) outros assuntos de interesse da sociedade.
 Rio do Sul, 28 de setembro de 1956.
Alfredo Wuerz, diretor-presidente.
 (3-2) (3554)

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS S. A.

Assembleia geral extraordinária
 Pelo presente, ficam convidados os srs. acionistas desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 29 de outubro corrente, às 14 horas, na sede social, a rua Blumenau, n. 41, nesta cidade de Itajaí, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
 1º — Aumento do capital social.
 2º — Alteração dos estatutos sociais.
 3º — Assuntos de interesse social.
 Itajaí, 2 de outubro de 1956.
 Pela Indústria e Comércio de Madeiras S. A.
Lepoldo Zarling, diretor.
Nicácio Seára Heusi, diretor-adjunto.
 (3-1) (2575)

PONZONI BRANDALISE S. A. — COMERCIO, INDUSTRIA E TRANSPORTES

Convocação
 Convocamos os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia vinte e sete (27) de outubro de 1956, às dezesseis (16) horas, em sua sede social, à rua do Comércio s/n., capital social e alteração do artigo 5º dos estatutos sociais:

a) Deliberar sobre uma proposta justificativa de sua diretoria, para aumento do capital social e alteração do artigo 5º dos estatutos sociais;

b) outros assuntos de interesse social.
 Os possuidores de ações ao portador, para exercerem os seus direitos de voto, deverão depositar as mesmas na sede da sociedade, até três (3) dias antes da realização da assembleia geral, ficando, também, dentro do mesmo prazo, suspensas as transferências de ações nominativas.
 Videira, 29 de setembro de 1956.
Saul Brandalise, diretor.
 (3-2) (3.553)

ERNESTO BOLSON S. A. — INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS

Assembleia geral extraordinária
Primeira convocação
 A diretoria convida os srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua Fernando Machado, s/n., nesta cidade de Caçador, no próximo dia dezoito de outubro (18.10.1956), às quatorze (14) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
 1º) Aumento do capital social, mediante incorporação de reservas, com consequente emissão de novas ações;
 2º) alteração dos estatutos sociais nas partes relativas ao capital e distribuição de ações;
 3º) verificação do cumprimento das formalidades referentes ao aumento de capital e alteração dos estatutos e aprovação de tais atos;
 4º) quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade.
 Caçador, 26 de setembro de 1956.
João Amâncio Costa, diretor.
Ernesto Bolson, diretor.
 (3-2) (3.566)

CIA. CINE LUZ

Assembleia geral extraordinária
 São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social desta Companhia, à Avenida Barão do Rio Branco, n. 43, em Caçador, Estado de Santa Catarina, às 14 horas do dia 15 de outubro do corrente ano, com a seguinte

Ordem do dia
 a) Alteração dos estatutos.
 b) Aumento do capital social.
 c) Reavaliação do ativo imobilizado.
 d) Incorporação das reservas
 e) Outros assuntos de interesse da sociedade.
 Caçador, 19 de setembro de 1956.
Hilário Giacomazzi, diretor.
 (Reproduzido por ter saído com incorreção).
 (3-1) (3439)

INDUSTRIAS E COMERCIO HANSA S. A.

Assembleia geral extraordinária
 Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, nesta cidade de Ibirama, pelas 9 horas do dia 20 de outubro, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
 1º — Aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos.
 2º — Assuntos de interesse da sociedade.
 Ibirama, 20 de setembro de 1956.
Ernesto Riggenbach, diretor-presidente.
 (3-1) (3583)

INDUSTRIAS GERAIS LORENZ S. A.

Assembleia geral extraordinária
 Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 25 de outubro de 1956, na sede social, à rua Benjamin Constant, s/n., na cidade de Timbó, Santa Catarina, afim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

1º — Deliberação sobre a proposta da diretoria, com parecer favorável do conselho fiscal, para aumento do capital social;
 2º — Alteração dos estatutos;
 3º — Assuntos de interesse gerais.
 Timbó, 27 de setembro de 1956.
Fritz Lorenz, diretor-presidente.
 (3-3) (3533)

COMERCIO E INDUSTRIA CONCEIÇÃO S. A.

Assembleia geral extraordinária
CONVOCAÇÃO
 Ficam convidados os senhores acionistas da Comércio e Indústria Conceição S. A., a reunirem-se em assembleia geral extraordinária, a realizar-se em 20 de outubro próximo vindouro, às 14 horas em sua sede social, à Avenida D. Pedro II s/n., nesta cidade de Videira, a-fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
 1º — Aumento do capital social, por meio da valorização do ativo fixo e uso dos fundos;
 2º — Incorporar esta sociedade em outras de igual ramo de negócio;
 3º — Assuntos de interesse sociais.
 Videira, 17 de setembro de 1956.
Luiz Leoni, diretor-presidente.
 (3-3) (3534)

COMPANHIA COMERCIAL SCHRADER

Assembleia geral extraordinária
CONVOCAÇÃO
 São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia vinte e quatro (24) de outubro corrente, às quinze (15) horas, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, n. 117, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
 1º — Aumento do capital social, sendo parte nas condições da Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, e parte em dinheiro.
 2º — Alteração parcial dos estatutos sociais.
 Blumenau, 2 de outubro de 1956.
Heinz Schrader, diretor-presidente.
 (3-1) (3584)

CARLOS HOEFCKE S. A. COMERCIO E INDUSTRIA

Assembleia geral extraordinária
CONVOCAÇÃO
 Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Carlos Hoepcke S. A. Comércio e Indústria, para em assembleia geral extraordinária, se reunirem na sede social, à rua Conselheiro Mafra, n. 30, nesta Capital, no dia 15 de outubro do corrente ano, às 14 horas, com a seguinte

Ordem do dia
 1º — Aumento de efetivação do capital.
 2º — Reforma dos estatutos.
 3º — Outros assuntos de interesse da sociedade.
 Florianópolis, 5 de outubro de 1956.
Acelon Dário de Sousa, diretor-presidente.
 (3-1) (3580)

OSCAR ZWICKER S. A. INDUSTRIA E COMERCIO

Assembleia geral extraordinária
 São convidados os senhores acionistas da firma Oscar Zwicker S. A. Indústria e Comércio, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da sociedade, em Trombundo Alto, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, às (9) nove horas do dia 15 de outubro de 1956, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria, na seguinte

Ordem do dia
 a) Aumento de capital da sociedade, com reavaliação do ativo imobilizado, incorporação de reservas e conversão de créditos de acordo com a Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956.
 b) Alteração dos estatutos sociais.
 c) Assuntos de interesse social.
 Trombundo Alto, 27 de setembro de 1956.
Oscar Zwicker, diretor-presidente.
 (3-1) (3573)

INDUSTRIAS TEODORO HEDLER S. A.

Assembleia geral extraordinária
 São convidados os senhores acionistas da firma Inds. Teodoro Hedler S. A., para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da sociedade, em Ribeirão do Bom Trombudo Central, município de Rio do Sul, neste Estado, às 9 (nove horas) do dia 15 de outubro de 1956, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria na seguinte

Ordem do dia
 a) Aumento do capital da sociedade com incorporação de reservas e conversão de créditos, de acordo com a Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956.
 b) Alteração dos estatutos sociais.
 c) Assuntos de interesse social.
 Ribeirão do Bom, 1º de outubro de 1956.
 (as. ilegível), diretor-presidente).
 (3-1) (3574)

JULIO GAIDZINSKI S. A. INDUSTRIA E COMERCIO

Assembleia geral extraordinária
CONVOCAÇÃO
 Temos o prazer de convidar os senhores acionistas para comparecerem à assembleia geral extraordinária, que será realizada na sede social desta Companhia, sita à rua Cel. Marco Rovaris, n. 22, às 14 horas do dia 20 de outubro próximo, para deliberar e tratar sobre a seguinte

Ordem do dia
 1º — Discussão e votação do aumento do capital social desta Companhia.
 2º — Outros assuntos de interesse geral.
 Criciúma, 3 de outubro de 1956.
Nelson Alexandrino e Almiro Cechinel, diretores.
 (3-1) (3581)

INDUSTRIA TEXTIL COMPANHIA HERING

Assembleia geral extraordinária
 São convidados os senhores acionistas da Indústria Textil Companhia Hering, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, que terá lugar no dia 29 de outubro corrente, às 16 horas, em sua sede social, à rua Hermann Hering, n. 1.790, nesta cidade de Blumenau, a fim de tratar da seguinte

Ordem do dia
 1º — Aumento do capital social.
 2º — Reforma parcial dos estatutos vigentes.
 Blumenau, 4 de outubro de 1956.
Felix Hering, diretor.
 (3-1) (3572)

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PRACA — FLORIANÓPOLIS (S. C.)

Licenças de Importação emitidas de 10 a 15 de setembro de 1956
RELACÃO N. 56/15

Numero	IMPORTADOR	MERCADORIA		Promessa de venda de câmbio	Peso líquido	Cif	Moeda estrangeira	País de proced.	País de destino		
		Classif.	Especificação							Cat. de câmbio	R\$.
16-56/3434	Governo do Estado de Santa Catarina — Secretaria da Segurança Pública (Polícia Militar)	68128	1 — Um auto-bomba com, respectivo equipamento, para serviço de extinguido de incendio	3a	14.099	5.000	344.200,00	US\$	18.292,80	U. S. A.	Itajai

Florianópolis (SC), 17 de setembro de 1956
1º VICE BANCO DO BRASIL S. A. — Florianópolis (S. C.)

Nestor Augusto Arioli — Gerente

PRACA — FLORIANÓPOLIS (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas de 10 a 15 de setembro de 1956
RELACÃO N. 56/12

Numero	EXPORTADOR	Classif.	Especificação	Peso líquido	Cif	Moeda estrangeira	País de embarque	País de destino	
									R\$.
16-56/17-16	Ernesto Higgenbach & Cia. Ltda.	58310	6.000 sacos de papel multilaminados, contendo 300.000 quilos líquidos de Trupoca Flour (Fecula de Mandioca) tipo B.	300.000	546.542,20	US\$	29.762,10	1031a	U. S. A.

Florianópolis (SC), 17 de setembro de 1956
1º VICE BANCO DO BRASIL S. A. — Blumenau (S. C.)

Nestor Augusto Arioli — Gerente

PRACA — BLUMENAU (S. C.)

Licenças de Importação emitidas no período de 3 a 8-9-56
RELACÃO SEMANAL IMPORTACÃO N. 95-56/19

Numero	IMPORTADOR	Classif.	Especificação	Cat.	Promessa de venda de câmbio	Peso líquido	Cif	Moeda estrangeira	País de proced.	País de destino	
											R\$.
95-56/47-46	Cia. Comercial Schrader	68179	Perfumes e acessórios p/automóveis de passagens, caminhões, ônibus e semelhantes, n. e. excetuadas as relacionadas no anexo I da Inst. 118 da SIMOC	3a	13024, 14116, de Fpolis.	29.230,00	US\$	1.500,00	U. S. A.	Itajai	
48-47	Empresas Industrial Garcia S. A.	51304	Hidróxido de sódio (soda cáustica) fundida, 88/100%, em tambores de 360 a 380 kgs. ..	1a	14070, 2, 3, 14074, 168 de Fpolis.	44.462	94.100,00	DM	21.000,00	Alemanha	Idem
49-48	Empresas Industrial Garcia S. A.	64859	Portences n. e. para máquinas de rotorcer fito, sendo: 1 tipo de trilhos para ardes; 46 tases tipo Fin 4-31; 150.000 ardes para rotorcer	3a	14091 de Fpolis.	250	18.800,00	DM	4.200,00	Idem	Idem
50-49	Waldemar Rodolfo Kuhn		Materia para curso de Fado, telegrafia e eletrônica da National Schools — Los Angeles CAMBIAL			2.800,00	US\$	150,00	U. S. A.	Fpolis.	(3468)

1º VICE BANCO DO BRASIL S. A. — Blumenau (S. C.)

Elmar R. Heinicke — Chefe de Serviço.

PRACA — BLUMENAU (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas de 3 a 8-9-56
RELACÃO SEMANAL EXPORTACÃO N. 95-56/35

Numero	EXPORTADOR	Classif.	Especificação	Peso líquido	Cif	Moeda estrangeira	País de embarque	País de destino	
									R\$.
95-56/130-138	União — Cia. Ind. Com. de Madeiras	22259	150.000 peças de quadrinhos de pinho serrado "Brasil", c/ 80% de I e 20% de II qualidade	70.791	83.205,00	FR. BLC.	225.000,00	Itajai	Egípcia

1º VICE BANCO DO BRASIL S. A. — Blumenau (S. C.)

Elmar R. Heinicke — Chefe de Serviço.

Décio Sales — AJ. de Serviço.

(3469)

RESUMO DO ESTATUTO DA VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE S. FRANCISCO DA PENITENCIA, DA CIDADE DE S. FRANCISCO DO SUL

I -- Com denominação de "Venerável Ordem Terceira de S. Francisco da Penitência, da cidade de S. Francisco do Sul", cujo padroeiro continua a ser o Seráfico Padre S. Francisco da Penitência, foi fundada nesta cidade de São Francisco do Sul, onde tem sua sede e fóro, a associação religiosa constante do estatuto de qual é extraída este resumo, não constando do mesmo estatuto o tempo de duração da referida associação, destinando-se a mesma instituição à caridade evangélica pelos meios seguintes: Fazer curar em seu Hospital ou nos seus anexos os enfermos pobres e desvalidos de ambos os sexos, sem distinção de raças, nacionalidades ou crenças religiosas que nos mesmos forem competentemente admitidos, prestando-se-lhes os socorros materiais e espirituais de que carecerem; dando remédios aos indigentes que deles precisarem, embora a sua moléstia não exija que sejam internados nas enfermarias, com especialidade dos remédios contra a verminose, febre palustre e outras endemias, dentro dos recursos pecuniários da Ordem. Dando consultas médicas gratuitamente aos pobres que comparecerem ao Hospital na hora da visita do facultativo. Dando sepultura aos indigentes que falecerem nas enfermarias do Hospital ou em seus anexos. O fundo patrimonial e produtivo da Ordem, como diz do estatuto e dever o fundo social, consistirá em bens de raiz, bens móveis, semoventes, veículos, aparelhos, apólices dos governos federal, estadual e municipal, ações de Bancos e de outros quaisquer estabelecimentos de crédito e tudo mais que possa vir a trazer rendas e benefícios e será registrado em livro especial a cargo do Irmão Ministro e Provedor.

II -- O governo da Ordem é confiada a uma mesa que terá as atribuições que lhe forem marcadas nestes estatutos e será composta de um Irmão Ministro e Provedor, um Irmão vice-Ministro e Provedor, um Irmão 1º secretário, um Irmão 2º secretário, um Irmão 1º tesoureiro, um Irmão 2º tesoureiro, um Irmão procurador geral, um Irmão vice-procurador geral e dez Irmãos mesários visitantes. Os Irmãos vice-Ministro Provedor, vice-procurador geral, 2º secretário, 2º tesoureiro e 3º tesoureiro, deverão junto aos demais Irmãos da Mesa Administrativa, tomar parte ativa nas reuniões que se realizarem, para estarem interessados de todas as ocorrências e poderes substituir, quando necessário, seus titulares. Terão direito de votar nas deliberações da Mesa (ex-vi do art. 3º, parágrafo único). A mesa exerce o poder administrativo da Ordem e tem as seguintes atribuições: Zelar pela fiel execução dos estatutos da mesma; reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês; admitir e excluir Irmãos de conformidade com os estatutos; atender ou desatender os motivos que alegarem os Irmãos para não serem recebidos para os quais forem eleitos; fazer entrega aos Irmãos dos direitos que lhes são garantidos pelas disposições do capítulo IV, do estatuto; redigir os regulamentos necessários para o bom funcionamento interno do Hospital e dos seus anexos; julgar as propostas apresentadas em concorrência pública para o fornecimento de gêneros alimentícios, medicamentos, roupa e outros artigos de que o Hospital e seus anexos precisarem; administrar o patrimônio da Ordem, dando autorização ao procurador geral para proceder judicial ou extra-judicialmente a bem de seus interesses; autorizar despesas julgadas imprescindíveis, que não constem do orçamento anual ou que excedam a cifra nele consignada; fixar o valor dos aluguéis dos prédios que a Ordem possui e o prazo dos contratos com os locatários, com o prazo máximo de cinco anos; orçar em sessão do mês de janeiro de cada ano, em vista dos balanços gerais dos dois últimos anos, a receita provável da

Ordem e fixar a despesa para o ano administrativo, com declaração específica de quanto a receita, das suas fontes e quanto a despesa, dos serviços a satisfazerem-se, quer ordinários, quer eventuais; fixar férias, anuidades e mensalidades. As deliberações tomadas pela mesa devidamente aprovadas nas sessões por ela realizadas, serão consideradas parte integrante dos estatutos e como tais deverão ser cumpridas por quem competir (art. 30, §§ 1º a 12 e art. 31).
 III -- Os estatutos poderão ser reformados em qualquer tempo, em todo ou em parte, devendo, porém, a reforma ser solicitada por escrito, por um número de Irmãos não menor de um terço do total dos Irmãos que compõem a Ordem.
 IV -- Não consta dos estatutos se os membros que compõem a instituição respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.
 V -- Não consta dos estatutos as condições de instância da pessoa jurídica e do destino de seu patrimônio.
 VI -- Foram fundadores da Ordem os seguintes Irmãos: Padre Benjamin Carvalho de Oliveira, Joaquim José de Oliveira Cereal, Valentim Antônio de Souza, Salvador Antônio Meia, Francisco da Costa Pereira, Francisco Matias de Carvalho, José Nicolau Machado, José Antônio de Oliveira, João Crisóstomo Pinheiro Ribas, Bento Gordiano de Carvalho, Hygino Antônio de Miranda, Alexandre Ernesto de Oliveira e Fr. X. da Conceição Oliveira, todos atualmente já falecidos, ignorando-se suas nacionalidades e sua diretoria atual é: Irmão Ministro e Provedor José Camargo, brasileiro, casado, comerciante; Irmão vice-Ministro Provedor -- Otávio Silveira, brasileiro, casado, comerciante; Irmão 1º secretário -- Waldir Caldas da Costa, brasileiro, casado, comerciante; Irmão 2º secretário -- Fernando Zaleski, brasileiro, casado, comerciante; Irmão 1º tesoureiro -- Antônio Laércio Bruno, brasileiro, casado, corretor de navios; Irmão 2º tesoureiro -- Géllo de Moraes Alves, brasileiro, casado, bancário; Irmão procurador geral -- Waldemar da Costa, brasileiro, casado, comerciante; Irmão vice-procurador geral -- Antônio Silva, brasileiro, casado, comerciante; Irmãos mesários e visitantes -- Paulo Caldeira Martins, brasileiro, casado, comerciante; Fernando Baggenstoss, brasileiro, casado, comerciante; Alfredo Gomes Moreira, brasileiro, casado, despachante aduaneiro; Sebastião Martins de Oliveira, brasileiro, solteiro, bancário; João Querino de Souza, brasileiro, casado, comerciante; Tibúrcio Alves da Silva, brasileiro, casado, comerciante; Altino Gregório Gomes, brasileiro, casado, comerciante; dr. Octávio da Costa Pereira, brasileiro, casado, advogado; Antônio Pedro de Braga, brasileiro, casado, comerciante; Manoel Deodoro de Carvalho, brasileiro, casado, farmacêutico; Alvaro Tancredo Dippold, brasileiro, casado, securitário e Alípio da Costa Pereira, brasileiro, casado, funcionário público, todos domiciliados e residente nesta cidade.

São Francisco do Sul, 14 de setembro de 1956.
 Irmão Ministro e Provedor: José Camargo; Irmão vice-Ministro e Provedor: Otávio Silveira; Irmão 1º secretário: Waldir Caldas da Costa; Irmão 2º secretário: Fernando Zaleski; Irmão 1º tesoureiro: Antônio Laércio Bruno; Irmão 2º tesoureiro: Géllo de Moraes Alves; Irmão procurador geral: Waldemar da Costa; Irmão vice-procurador geral: Antônio Silva; Irmãos visitantes: Paulo Caldeira Martins, Fernando Baggenstoss, Alfredo Gomes Moreira, Sebastião

Martins de Oliveira, João Querino de Souza, Tibúrcio Alves da Silva, Altino Gregório Gomes, dr. Otávio da Costa Pereira, Antônio Pedro de Braga, Manoel Deodoro de Carvalho, Alvaro Tancredo Dippold e Alípio da Costa Pereira.
 Reconheço verdadeiras, as firmas retro e supra de José Camargo, Octávio Silveira, Waldyr Caldas da Costa, Fernando Zaleski, Antônio Laércio Bruno, Géllo de Moraes Alves, Waldemar da Costa, Antônio Silva, Paulo Caldeira Martins, Fernando Baggenstoss, Alfredo Gomes Moreira, Sebastião Martins de Oliveira, João Querino de Souza, Tibúrcio Alves da Silva, Altino Gregório Gomes, Octávio da Costa Pereira, Antônio Pedro de Braga, Manoel Deodoro de Carvalho, Alvaro Tancredo Dippold e Alípio da Costa Pereira, por ter delas pleno conhecimento; do que dou fé e assino em público e raso. Em test. UAC, da verdade. São Francisco do Sul, 26 de setembro de 1956. O tabelião: Uirassú Alves de Carvalho. (3450)

COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL SALINGER

Assembleia geral extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretoria da Companhia Industrial e Comercial Salinger, pelo presente edital, convida seus acionistas para comparecerem à assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 19 de outubro do corrente etc., às 14 horas, no escritório da sede, estabelecida à rua São Paulo, 3.310, para deliberarem sobre a seguinte

- Ordem do dia**
 1º -- Aumento do capital social;
 2º -- Alteração dos estatutos sociais;
 3º -- Outros assuntos de interesse social.
 Blumenau, 27 de setembro de 1956.
 Rudolf Kleine, diretor-presidente. (3-3) (3540)

CINE-ITAJAI S. A.

Assembleia geral extraordinária 1ª CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da Cine-Itajaí S. A., para uma assembleia geral extraordinária, que deverá realizar-se na sede social à rua Dr. Herclílio Luz n. 32, desta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, pela dezessete (16) horas do dia 20 de outubro do corrente ano, afim de discutir e deliberar sobre a seguinte

- Ordem do dia**
 1º -- Reforma dos estatutos;
 2º -- Aumento do capital social;
 3º -- Assuntos de interesse da sociedade.
 Itajaí, 27 de setembro de 1956.
 Nestor Ewald de Souza Schiefler, diretor-presidente. (3-3) (3536)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO FRANCISCO RAUH S. A.

Assembleia geral extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da lei e de acordo com os estatutos, ficam convocados os senhores acionistas da Indústria e Comércio Francisco Rauh S. A., para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 30 de outubro do corrente ano, às 14 horas, na sede social, em Lontres, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte

- Ordem do dia**
 1º -- Reforma dos estatutos da sociedade e aumento do capital social;
 2º -- Assuntos do interesse da sociedade.
 Lontres, 20 de setembro de 1956.
 Francisco Rauh. (3-3) (3545)

FABRICA DE GAZES MEDICINAIS "CREMER" S. A.

Assembleia geral extraordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. acionistas desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 23 de outubro próximo, às 9 (nove) horas, em uma das salas do Teatro Carlos Gomes, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a seguinte

- Ordem do dia**
 1º -- Aumento do capital social, sendo parte nas condições da lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, e parte em dinheiro;
 2º -- Alteração parcial dos estatutos sociais.
 Aviso importante -- Consoante o estatuto no art. 27 dos estatutos sociais, as pessoas presentes à assembleia deverão provar a sua qualidade de acionista, exibindo os respectivos títulos ou certificado de depósito dos mesmos no Banco "INCO".
 Blumenau, 28 de setembro de 1956.
 Heinz Schrader, diretor-presidente. (3-3) (3541)

TECELAGEM ITAJAI S. A.

Convocação da assembleia geral extraordinária

Pelo presente edital de convocação são convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem às 10 horas do dia 26 de outubro próximo, na sede social, à rua Uruguaí, n. 48, em Itajaí, Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte

- Ordem do dia**
 1º -- Aumento do capital;
 2º -- Alteração dos estatutos sociais.
 Itajaí, 28 de setembro de 1956.
 José Bonifácio Schmitt, diretor. (3-3) (3535)

FABRICA DE CHAPÉUS NELSA S. A.

Assembleia geral extraordinária

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social à rua São Paulo, n. 1.120, nesta cidade de Blumenau, às 10 horas, no dia 26 de outubro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte

- Ordem do dia**
 1º -- Aumento do capital social;
 2º -- Alteração dos estatutos sociais.
 Blumenau, 27 de setembro de 1956.
 Ceilia Weege Lischke, diretor-presidente. (3-3) (3532)

COMPANHIA AUTO COMERCIAL ROESLER

Assembleia geral extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, à 10 horas do dia 26 de outubro de 1956, na sede social, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a seguinte

- Ordem do dia**
 1º) Deliberação sobre uma proposta da diretoria para aumento do capital social;
 2º) alteração parcial dos estatutos sociais;
 3º) assuntos diversos.
 São Bento do Sul, 25 de setembro de 1956.
 Francisco Roesler, diretor-presidente. (3-2) (3.557)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 8 de outubro de 1956

NÚMERO 213

ANO II

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Concurso para Juiz Substituto

De ordem do excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente da Comissão Examinadora do concurso para o cargo de Juiz Substituto, para as 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Circunscrições Judiciárias, torno público que, foi designado o dia 12 de outubro do corrente,

às 8 horas, na biblioteca do Tribunal de Justiça, para a prova escrita dos candidatos inscritos bacharéis Waidir Campos, Osny Cartagena da Silva e Maximiliano Teodoro Morgenstern.

Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, nos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Artur Nascimento, secretário do concurso, o lavrei.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO N. 321

O Desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no uso das suas atribuições,

RESOLVE
Dispensar, a partir de 19 de setembro do corrente ano, Helládio Olsen Veiga, ocupante do cargo de Oficial Judiciário, classe K, do Quadro Único da Secretaria do Tribunal, da função gratificada, símbolo FG-6, de chefe da 3ª Seção da referida Secretaria.

VISTA

Tendo o Partido Social Democrático interposto recurso para o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, da decisão do T. R. E. proferida no processo n. 113, classe 12ª. — Recurso contra a diplomação do Prefeito e dos vereadores do município do Braço do Norte, eleitos em 30 de junho de 1956. Recorrentes: Partido Social Democrático. Recorridos: União Democrática Nacional e os candidatos eleitos — de acordo com o despacho do exmo. sr. des. presidente e nos termos do art. 154, do Código Eleitoral, abro vista dos autos aos interessados, nesta secretaria, pelo prazo de três (3) dias, contados da publicação deste no "Diário da Justiça".
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 6 de outubro de 1956.
Solon Vieira, diretor.

RESOLUÇÃO N. 5.113

Vistos, relatados e discutidos estes autos de consulta, formulada pelo dr. Juiz Eleitoral da 3ª Zona, Tubarão;

Resolve o Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, responder ao digno consulente que quando a zona eleitoral abrangente mais de um município, para cada um deles devem corresponder uma série e um livro de inscrição diferentes com numeração própria, de modo a facilitar o serviço quando for criada ali uma outra zona.

Esta providência, julgada conveniente ao serviço, fica desde já adotada em toda a Circunscrição de Santa Catarina, como norma geral.

As zonas eleitorais nas condições acima, que nesta data já tenham iniciado a expedição dos novos títulos, adotando uma única série de numeração, é facultado, porém, a critério do juiz, manter esse sistema.

Assim decidem porque a resolução n. 5.235, do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no seu art. 40, parágrafo único, estabelece:

"A numeração dos títulos, conforme as conveniências locais, poderá obedecer a uma única série para a zona, ou a séries distintas para os vários municípios de uma mesma zona".

E conforme salienta o ilustre dr. Procurador Regional, "é inevitável que a numeração por município, embora exigindo mais material para o alistamento, como livros de inscrição e fichários em maior número, apresenta vantagens que melhor facilitam o controle do serviço do eleitoral".

E facilita muito a transferência "ex-officio" dos eleitores, nos casos de desmembramento e, também, as eleições em municípios novos, que ficarão com seu eleitoral perfeitamente distinto, permitindo-se melhor controle pela J. E.

Releva notar ainda que o mesmo Estado não tem grande número de municípios, o que não exige uma quantidade de material além do razoável".

Publique-se.

Florianópolis, 25 de setembro de 1956.

(Ass.) Alves Pedrosa, presidente; Manoel Barbosa de Lacerda, relator; Adalberto de Luz, Eugênio Trompowsky Tau, João Filho, Maurílio Coimbra, Abelardo da Silva Gomes.

(6.773)

FÓRO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA — FELTOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Waldemiro Cascaes, juiz em exercício da 4ª Vara — Feltos da Fazenda Pública da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Marcelino de Jesus, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 4ª Vara: Marcelino de Jesus, brasileiro, casado, funcionário estadual aposentado, domiciliado e residente nesta Capital, por seu assistente judiciário, comedeo por v. excia., no pedido de concessão de justiça gratuita, vem pelo presente di-

zer e fielmente requerer o seguinte: 1º

— Que é possuidor do imóvel constituído pela casa de madeira, coberta de telhas de barro, em mau estado de conservação, situada à rua Gal. Vieira da Rosa, antiga rua Lajes, n. 190, nesta Capital, e o respectivo terreno, que mede 10.000 metros de frente à dita rua, fazendo fundos as vertentes do Morro do Antio, extremado ao norte, com o prédio n. 196, de João Henrique da Silva, e ao sul, com o prédio n. 188, de Bráulina Camilo Araújo. 2º — Que a posse do imóvel descrito foi havida pelo requerente por compra a Camilo Manoel do Nascimento, cuja posse, por sua vez, foi adquirida em 15 de março de 1923 por compra a Herculano do Livramento Adulci. 3º — Que tanto o suplicante como seus antecessores sempre mantiveram posse pacífica e continua do imóvel, sem interrupção, com "animus domini" e sem oposição de outrem. 4º — Que desajeitando o suplicante legitimar sua posse, nos termos dos arts. 550 e 552, do Código Civil, o primeiro modificado pela lei n. 2.437, de 7 de março de 1955, requeira a v. excia., se digne determinar sejam tomados os depoimentos das testemunhas abaixo arroladas, a fim de que seja justificada a posse do requerente e, em seguida, na forma do art. 455, do C. P. C., citados os confinantes do imóvel, bem como o dr. representante do Ministério Público e o delegado do Serviço do Patrimônio da União, e por editais os interessados incertos ou desconhecidos, para que, no prazo da lei contestem a presente ação de usucapão e a acompanhem até sentença final, sob pena de ser julgada sua procedência e expedido mandado que autorize a respectiva transcrição. Protesta-se provar o alegado com os depoimentos pessoais dos interessados e testemunhas, vistorias e quaisquer outros meios permitidos em direito. Valor da causa: Cr\$ 5.000,00. Nestes termos, P. E. Determino. Florianópolis, 18 de junho de 1956. (Ass.) Estevam Fregapani. Em a dita petição foi proferido o seguinte despacho: A., à conclusão. Florianópolis, 18-6-1956. (Ass.) W. Cascaes. Subindo os autos à conclusão, receberam o seguinte despacho: Designe o sr. escrivão dia e hora para a justificativa, ciência do interessado e o dr. 4º Promotor Público. Florianópolis, 18-6-1956. (Ass.) W. Cascaes. Sentença — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificativa, em que foi requerente Marcelino de Jesus, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se mandado de citação nos confinantes do imóvel em questão, bem como ao diretor do Serviço do Patrimônio da União e ao dr. 4º Promotor Público, na qualidade de representante da Fazenda do Estado e do órgão do Ministério Público, para todos, querendo, contestarem o pedido, no prazo legal. Outrossim, citem-se por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, citação essa que deverá ser feita de conformidade com o artigo 455, § 1º, do Cód. de Proc. Civil. Custas final. P. R. I. Florianópolis, 23 de junho de 1956. (Ass.) Waldemiro Cascaes, juiz substituído, em exercício na 4ª Vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mando expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, em 28 de junho de 1956. Eu, Vinícius Gonzaga, escrivão, o subscrevi. (Ass.) Waldemiro Cascaes, juiz substituído, da 1ª Circunscrição Judiciária, em exercício na 4ª Vara. Confere com o original. O escrivão Vinícius Gonzaga.

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Eurico Setembrino de Oliveira e Maria José de Santana, domiciliados e residentes neste sub-distrito, naturais deste Estado. Ele, viúvo, comerciante, filho de João Augusto de Oliveira e Maria Machado de Oliveira. Ela, solteira, doméstica, filha de José Joaquim de Santana e Maria Secundes de Santana.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 3 de outubro de 1956.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(3582)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAI

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de João Martins dos Santos, por intermédio de seu advogado, dr. José Medeiros Vieira, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Excelentíssimo senhor doutor juiz de direito da comarca: João Martins dos Santos, também conhecido pelo nome de João Paranaçu, brasileiro, casado, operário aposentado, residente e domiciliado em Navegantes, nesta cidade, por seu procurador (doc. n. 1), e advogado abaloassinado, com escritório na rua Lauro Müller, 101, nesta e inscrição n. 465, na O. A. B. S. A., intermédio a presente ação de usucapão, com fundamento nos artigos 350, do Código Civil, 454 e seguintes do Código de Processo Civil, vem, respeitosamente, perante vossa excelência, dizer: 1. — Que há mais de trinta (30) anos, por si e seus antecessores, tem a posse mansa, pacífica, sem oposição ou embargo de qualquer espécie, com "animus domini" e inadimplente, de um terreno irregular, atualmente, de um terreno irregular, localizado no bairro Navegantes, nesta cidade, com as seguintes características de confrontações: área de 1.024,628 m², fazendo frente numa estrada, ao sul, com 63,00 m, fundos ao norte, na parte da maior extensão com 50,60 m, com Atanázio Joaquim Rodrigues, extremado a leste, com Clube Recreativo Vera Cruz ou com quem de direito e a oeste, com Manoel Gaia Neto, terreno este onde se encontram, entre outros benefícios, casa de madeira em mau estado de conservação, cercas, hortas, árvores frutíferas, etc. 2. — Que, pretendendo legitimar a posse em questão, promove a presente ação, requerendo a v. excia., se digne mandar designar dia, hora e local para a justificativa estatuida no art. 455, do Código de Processo Civil, pedindo-se, outrossim, na forma desse mesmo artigo a citação dos interessados, certos ou incertos, e dos confinantes do imóvel, para contestarem no prazo de 10 (dez) dias, com observância, afinal, do artigo 456, do mesmo Código. 3. — Que, se protesta por todas as provas em di-

(6776)

reito admitidas e que forem julgadas necessárias, a começar pelo depoimento de testemunhas que serão arroladas oportunamente, que se dá a esta para fins de alçada, o valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), cuja taxa respectiva se pagou (doc. n. 2). P. Deferimento. Itajaí, 29 de novembro de 1954. (Ass.) José Medeiros Vieira. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. Hoje, A., designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 30-11-54. (Ass.) Arêas Horn. Proferida a justificação, foi af sequir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação da fls. em que é requerente João Martins dos Santos, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido, os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três vezes no "Diário da Justiça", do Estado. Sem custas. P. R. I. Itajaí, 13 de janeiro de 1956. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 14 dias do mês de setembro de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(3-2)

(3455)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Edital

O doutor Anísio Dutra, juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que a este Juízo foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito desta comarca: Inocência Maria da Costa, brasileira, viúva, lavradora, domiciliada e residente neste distrito, por seu bastante procurador o advogado infra-assinado (procuração anexa), vem, com fundamento nos artigos 550 e 552, do Cód. Civil, promover a presente ação de usucapão, propondo-se provar mediante prévia justificação, o seguinte: 1º — Que, por si e seus antecessores, possui há mais de trinta (30) anos, mansa, pacífica e ininterruptamente, sem oposição de quem quer que seja, um terreno situado no lugar denominado Praia Grande, zona rural deste município, contendo sessenta (60) braças de frente sobre o mar grosso (terreno de marinha), com igual metragem de largura no fundo sobre o Rio Acaará; por mil e quinhentas (1.500) braças de fundos de ambos os lados; extremando ao norte, com herdeiros de Marcos Alexandre Medeiros, e ao sul, com herdeiros dos Moreira. 2º — Que no referido terreno, possui a suplicante plantações diversas, com o produto das quais vem garantindo até a data presente sua subsistência, bem como arrendando do mesmo terreno a terceiros, mediante pagamentos de arrendamento, partes também destinadas a plantações. 3º — Que desajando agora, legítima a referida posse, requer a v. excia. que se digne mandar designar dia, hora e local para a justificação prévia exigida pelo C. P. C., na qual deverão serem ouvidas as testemunhas, cuja rol protestará apresentar oportunamente em cartório, e que, após a justificação, sejam citados os confrontantes acima mencionados, todos residentes nesta comarca, bem como o dr. Promotor Público da comarca e por carta precatória, o Serviço do Patrimônio da União, em Florianópolis, na pessoa de

seu representante legal, por editais, com o prazo de trinta (30) dias, os possíveis interessados ausentes e desconhecidos, todos para acompanharem todos os atos e termos da presente ação de usucapão, constando ou não, como lhes aprouver, no prazo da lei. Que, afinal, por sentença, seja reconhecido e declarado o domínio da suplicante sobre o terreno acima descrito e a mesma sentença transcrita no Registro Geral de Imóveis desta comarca, mediante mandado. Proteste-se pelo depoimento pessoal de quem quer que seja por acaso conteste a ação, por inquirição de testemunhas, vistorias e por todas as demais provas em direito permitidas. Dando-se à presente para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 5.000,00. P. e E. F. Deferimento. São Francisco do Sul, 23 de julho de 1955 (Ass.) P. P. Alfred Darcy Addison. Sobre Cr\$ 3,50 em selos estaduais devidamente inutilizados. Despacho: A., à conclusão. São Francisco do Sul, 2 de agosto de 1955. (Ass.) A. Dutra, juiz de direito. Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se por mandado os confrontantes conhecidos e residentes nesta comarca e por editais, com o prazo de 30 dias, publicados uma vez no "Diário da Justiça", do Estado, os interessados incertos e desconhecidos. Expeça-se carta precatória ao Juiz de direito da 4ª Vara da Capital do Estado, a fim de ser citado o Serviço do Patrimônio da União, na pessoa de seu representante legal. Notifique-se o dr. Promotor Público. Intimem-se. São Francisco do Sul, 31 de agosto de 1956. (Ass.) Anísio Dutra, juiz de direito. Em virtude do que, expedido o presente edital, citando a todos quantos interessar possa, fazendo-lhes cientes de que este Juízo funciona todos os dias úteis na sala do Fórum, às dez (10) horas, onde poderão comparecer a fim de contestar a presente ação. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Olívio Nóbrega, escrivão, o dactilografei e subscrevi. São Francisco do Sul, 31 de agosto de 1956. (Ass.) Anísio Dutra, juiz de direito. (Selos 11 n. 1). Certidão — Certifico que a presente é cópia autêntica do original. O referido é verdade e dou fé. São Francisco do Sul, 31 de agosto de 1956. Francisco Hreismann, escrivão substituto. (3457)

Edital

O doutor Anísio Dutra, juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta dias, que a este Juízo foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito desta comarca: Izidoro Agostinho de Souza, brasileiro, casado, lavrador, residente neste município, no lugar Saí-Mirim, distrito do Saí, por seu advogado do abaixo-assinado, vem muito respeitosamente expor e requerer a v. excia., o seguinte: 1 — Que o suplicante por si e seu antecessor João Rosa, possui há mais de trinta (30) anos, mansa e pacificamente, sem oposição nem interrupção, um terreno, sito no lugar Saí-Mirim, distrito do Saí, deste município e comarca. 2 — Que o referido imóvel mede 250.000 m². (duzentos e cinquenta mil metros quadrados), sendo de forma triangular, medindo quinhentos (500) metros de frente sobre o Rio Saí-Mirim, fechando no fundo em 0 metro (zero metros), por mil (1.000) metros de extensão de ambos os lados, norte e sul, confrontando-se ao oeste, com o Rio Saí-Mirim, sul com David Marcos de Souza e ao norte, com Moisés Moreh de Lima. 3 — O suplicante, sobre o terreno descrito, tem a sua casa de morada, ranchos, pastos, criação de gado e plantações diversas, como laranja, banana, alpin, etc. 4 — Estando cumpridas, des-

sa forma os requisitos previstos no art. 550, com a nova redação que lhe deu a Lei n. 2.437, de 7 de março de 1955, combinado com os do art. 552, do Código Civil, requerer o suplicante, sejam marcados dia e hora para a justificação prévia do alegado, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, que comparecerão sem serem intimadas e julgada aquela, sejam citados os confrontantes do imóvel usucapiendo, e por edital, publicado no "Diário da Justiça", do Estado, citados ainda, os interessados incertos, de todo ciente o representante do Ministério Público e tudo nos termos do art. 455 e seus §§ 1º e 3º, do C. P. C. Requer, afinal, julgada a ação procedente, seja em consequência, reconhecido e declarado o domínio da suplicante sobre o imóvel em referência, sendo a respectiva sentença, em seguida, transcrita no competente Registro de Imóveis desta comarca. Proteste-se desde já, por quaisquer provas em direito admitidas, inclusive o depoimento pessoal de quem eventualmente, contestar a presente ação, dando à causa, tão somente para efeitos de alçada, o valor de Cr\$ 3.000,00. Nestes termos. P. Deferimento. São Francisco do Sul, 11 de janeiro de 1956. (Ass.) Alfred Darcy Addison. Despacho — A., à conclusão. São Francisco do Sul, 12-1-56. (Ass.) A. Dutra. Sentença — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se por mandado os confrontantes conhecidos e residente nesta comarca, e por editais, com o prazo de trinta (30) dias, publicados uma vez no "Diário da Justiça", do Estado, os interessados incertos. Custas na forma da lei. São Francisco do Sul, 9 de agosto de 1956. (Ass.) Anísio Dutra, juiz de direito. Em virtude do que, expedido o presente edital, por meio do qual cita a todos quantos interessar possa, fazendo-lhes cientes de que este Juízo funciona todos os dias úteis, às dez (10) horas, na sala do Fórum, onde poderão comparecer a fim de contestar a ação intentada. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos nove (9) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Francisco Hreismann, escrivão, o dactilografei e subscrevi. São Francisco do Sul, 9 de agosto de 1956. (Ass.) Anísio Dutra, juiz de direito. Certidão — Certifico que o presente é cópia autêntica do original. O referido é verdade e dou fé. São Francisco do Sul, 9 de agosto de 1956. O escrivão: Olívio Nóbrega. (3458)

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Anísio Dutra, juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, que por este meio, cita, com o prazo de trinta (30) dias, para comparecer a este Juízo, a Maria Felicidade Bernardes, brasileira, casada, de profissão e residência ignoradas, para defesa de seus direitos, na ação ordinária de desquite, que lhe move seu espóso Bento Bernardes, nos termos da respectiva inicial que se segue: "Exmo. sr. dr. juiz de direito desta comarca: Bento Bernardes, que também é conhecido, usa e assina Bento Thimóteo Bernardes, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no município de Araquari, lugar Santa Luzia, desta comarca, por seu procurador bastante, o advogado abaixo firmado, vem, respeitosamente e com fundamento no art. 317, inciso IV do Código Civil, mover uma ação de desquite contra sua mulher Maria Felicidade Bernardes, brasileira, de profissão e residência ignoradas, pelos motivos que passa a expor: 1 — O suplicante casou-se com a suplicada no dia 4 de dezembro de 1947, no distrito de Barra Velha, município de Araquari, Estado de Santa Catarina, pelo regime da comunhão de bens (Cert. Cas. anexa). 2 — O casal não possui bens. 3 — Que a suplicada, algum tempo após o casamento,

abandonou o lar conjugal, levando em sua companhia o único filho do casal. Antero de Assis Bernardes (Cert. Nasc. anexa), indo residir em lugar incerto e não sabido, sem motivo justo ou plausível e apesar de todos os esforços, não mais foi possível saber o suplicante do paradeiro de seu filho único e mulher. 4 — Que para positivar o que alega, no decorrer do processo, provará com testemunhas, cujo rol apresentará oportunamente, que comparecerão independentemente de intimação. 5 — Que assim sendo, o suplicante pede e requer que v. excia. se digne ordenar a citação por edital da suplicada, para cumprimento das formalidades preliminares exigidas pela lei n. 968, de 10-12-1949, e a fim de, em seguida, se defender, alegando o que for a bem de seus direitos, sob penas da lei, devendo afinal ser a ação procedente e decretado, por sentença, o desquite pleiteado, sob as pronunciações de direito. Requer outrossim, a citação do dr. Promotor Público da comarca, para que na forma da lei, assista todo o processo. Para prova do alegado, protesta o suplicante, além da prova testemunhal acima referida e da expedição dos editais de citação, pelo depoimento pessoal da suplicada, pena de confissão, por todo o gênero de provas em direito permitido. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 2.000,00 e com cópia para os suplementares. N. Termos. P. Deferimento. São Francisco do Sul, 16 de maio 1956. (Ass.) A. D. Addison. (Selos Br\$ 3,50 em selos estaduais). Despacho — A., à conclusão. São Francisco do Sul, 14-5-56. (Ass.) A. Dutra. Despacho de fls. 11 — Expeça-se edital de citação. S. Francisco do Sul, 21-9-56. (Ass.) A. Dutra. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei e seu prazo, que correrá da primeira publicação, considerará-se-a transcorrida assim que decorram os 30 dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Olívio Nóbrega, escrivão, o dactilografei e subscrevi. São Francisco do Sul, 24 de setembro de 1956. (Ass.) Anísio Dutra, juiz de direito. (Selos finais). Certidão — Certifico que a presente é cópia autêntica do original. O referido é verdade e dou fé. São Francisco do Sul, 24 de setembro de 1956. O escrivão: Olívio Nóbrega. (3514)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANOINHAS

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor José Pedro Mendes de Almeida, juiz de direito da comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que procedendo-se no Cartório de Offícios desta comarca e inventário dos bens deixados por Efigênia Pereira Mayer, fideiússora herdeira Armanda Carvalho, residente em lugar incerto e não sabido, citada, por este edital, com o prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação, para dentro de cinco (5) dias, dizer sobre as descrições de bens e valor a eles atribuídos e para ver se aguir até a decisão final o referido inventário, sob pena de revelia. Para os devidos fins, mandou expedir o presente edital, que na forma da lei, será afixado no lugar de costume e publicado uma vez no "Diário da Justiça", do Estado e uma vez no jornal local "Correio do Norte". Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, aos quatro (4) dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Rubens R. da Silva, escrivão, o escrevi. (Ass.) José Pedro Mendes de Almeida, juiz de direito. Está conforme o original, do que, dou fé. Canoinhas, 4 de setembro de 1956. Rubens Ribeiro da Silva, escrivão. (3419)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 8 de outubro de 1956

NÚMERO 156

TERCEIRA LEGISLATURA

2º SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE

OLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE

LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MARIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LIDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.
Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.

Líder: Lenor Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: Olíce Pedra de Caldas.
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.
Vice-líder: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

RESOLUÇÃO N. 40/56

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar os senhores deputados Osni de Medeiros Regis, Antônio Gomes de Almeida e José de Miranda Ramos, para substituírem, respectivamente, os senhores deputados José Bahia Spinola Bittencourt, Pedro Kuss e Braz Joaquim Alves, na Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução n. 39, de 17 do corrente mês.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 26 de setembro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 41/56

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 11, item I, do Regimento Interno, combinado com o art. 101, item 1º, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954.

RESOLVE:

Conceder exoneração: A Urbano Vicente Gama Salles, ocupante do cargo da classe R, da carreira de Oficial Legislativo, do Quadro do Pessoal da Secretaria da

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 4 de outubro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 42

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item V, da Lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Promover, por merecimento: De acordo com o art. 54 da Lei n. 198 de 18-12-1954.

Rute Manger Knoll, do cargo da classe Q, da carreira de Oficial Legislativo do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para o cargo da classe R, da mesma carreira, vago em virtude da exoneração de Vicente Urbano Gama Salles.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 4 de outubro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 43

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item V, da Lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Promover, por antiguidade: De acordo com o art. 59, da Lei n. 198 de 18-12-1954.

Rose Maria Martins Camilli, do cargo da classe P, da carreira de Oficial Legislativo do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para o cargo da classe Q, da mesma carreira, vago em virtude da promoção de Rute Manger Knoll.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 4 de outubro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 44

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item V, da Lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Transferir: De acordo com o art. 13, da Resolução n. 13, de 30 e junho de 1954.

João José de Souza Costa, do cargo da classe N, da carreira de Escriturário Datilógrafo do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para o cargo da classe P, da carreira de Oficial Legislativo, vago em virtude da promoção de Rose Maria Martins Camilli,

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 4 de outubro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 45

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item V, da Lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Promover, por merecimento: De acordo com o art. 54 da Lei n. 198 de 18-12-1954.

Nair Theresinha de Souza, do cargo da classe L, da carreira de Escriturário Datilógrafo do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para o cargo da classe M, vago em virtude da promoção de João José de Souza Costa.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 4 de outubro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 46

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item V, da Lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Promover, por merecimento: De acordo com o art. 54 da Lei n. 198, de 18-12-1954.

João Pereira da Silva, do cargo da Classe K, da carreira de Escriturário Datilógrafo do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para o cargo da classe L, vago em virtude da promoção de Nair Theresinha de Souza.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 4 de outubro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 47

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item V, da Lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Promover, por antiguidade: De acordo com o art. 59, da Lei n. 198 de 18-12-1954.

Maria José Bonatelli, do cargo da classe J, da carreira de Escriturário Datilógrafo do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para o cargo da classe K, vago em virtude da promoção de João Pereira da Silva.

do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 4 de outubro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 48

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, usando da atribuição conferida pelo art. 11, item VI, da Lei n. 2, de 23 de julho de 1948 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Nomear, interinamente: De acordo com o art. 13, item IV, letra c, da Lei n. 198, de 18-12-54, Rogério Heitor Stoeterau, para o cargo da classe J, da carreira de Escriturário Datilógrafo do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, vago em virtude da promoção de Maria José Bonatelli.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 4 de outubro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

Aprova lei municipal.

Art. 1º — Fica aprovada a Lei Municipal n. 30, do município de São Carlos, de 12 de maio de 1956, que criou os distritos de Pinhalzinho e Vila Modêlo.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 27 de setembro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

34ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1956, AS 14 HORAS

(Continuação do número anterior)

merecer sua carreira brilhante ou que atrapalhasse o progresso de seu Estado natal.

V. excia está procurando visar matéria administrativa quando estamos ventilando um fato puramente eleitoral. Não é o fato do sr. Governador prometer benefícios para Braço do Norte, é o fato de que nestas promessas se condicionasse a candidatura de um elemento da preferência governamental e a retirada de um candidato opositorista.

Este pensamento é que implica no não funcionamento normal do regime, é um crime de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE — (Faz soar a campanha) V. excia dispõe de 5 minutos para concluir sua oração.

O SR. LENOR VARGAS — Obrigado a v. excia.

O sr. Laerte Vieira — V. excia, permite um aparte?

— As palavras do sr. Neru Ramos, de que não votaria auxílios ao Estado de Santa Catarina, caso vencesse o sr. Irineu Bornhausen, foram repetidas num comício em Curitiba. Agora,

existe outro principio do sr. Nereu Ramos, que a "politica é a arte de engolir sapos".

O SR. LENOIR VARGAS — Torno a repetir que não ouvi, em parte alguma, o sr. Nereu Ramos dizer que não votaria auxilios para Santa Catarina. Mas, sr. presidente, pretendo concluir minha oração dentro do prazo estipulado, dizendo que a atitude do sr. Governador Jorge Lacerda implica em crime de responsabilidade. Não sou eu quem vai julgar este ato, são os juristas o Tribunal, onde o PSD deu entrada num recurso.

O sr. Laerte Vieira — Mas v. excia. é jurista e deve saber que a atitude do Governador é uma atitude legal, prometendo auxilios para o municipio.

O SR. LENOIR VARGAS — O sr. Governador é passível de crime de responsabilidade e mais ainda dada a essas atitudes entende que foram violados artigos do Código eleitoral. Eis as duas infrações que eu considero tenham sido cometidas pelo Governador do Estado e estou certo de que s. excia. naturalmente irá demonstrar a lisura do seu ato. Vv. excias., terão, então, o caminho aberto para em outras eleições que realizem no Estado e possam firmar documentos tão edificantes como esse firmado pelo dr. Jorge Lacerda, com pessoas de Braco do Norte.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a Mesa um requerimento firmado pelo sr. deputado João Colodel, solicitando, na forma regimental, 60 dias de licença para tratamento de saúde. Acompanha um atestado médico, com firma reconhecida.

De acordo com o Regimento a Mesa exarou parecer para submeter posteriormente à apreciação do plenário.

Ainda sobre a Mesa um requerimento do sr. deputado João Colodel, solicitando cópia dos telegramas dirigidos à Assembléa e lidos na hora do Expediente de hoje.

A Presidência decreta o requerimento e vai tomar as providências para que no mais curto espaço de tempo possa entregar a s. excia. a cópia dos referidos telegramas.

Ainda do sr. João Colodel o seguinte requerimento:

"Sr. Presidente,

Deputado infra-assinado, na forma regimental, requer seja expedido um officio-solicitação ao exmo. sr. Governador do Estado, no sentido de que seja determinado por s. excia. o andamento dos trabalhos de construção e retificação da estrada de rodagem que liga o referido distrito de Corupá à cidade de São Bento do Sul, estrada essa que está praticamente abandonada, havendo lá apenas um trator inutilizado.

P. Diferimento.

Sala das Sessões.

Em 22-6-56.

(aa.) João Colodel — Deputado."

Este requerimento foi entregue 6ª feira última e estava para ser submetido à apreciação do plenário. No entanto, o autor do requerimento deixou de encaminhar à Mesa o officio a que alude o mesmo.

Com a palavra o sr. deputado Enory Teixeira Pinto.

O SR. ENORY T. PINTO — Sr. presidente, srs. deputados. Um jornal de São Paulo uma epigrafe que me interessou bastante e ao mesmo tempo meu cérebro se pôs a funcionar pensando se essa idéa viria a ser aproveitada em Santa Catarina. Eu, então, brutaemente, caí em Florianópolis, após esse desvanio espiritual.

Passo, agora, a ler com a permissão dos srs. deputados, um trabalho referente a esse assunto tratado pelo jornal "A Fôlha da Manhã", de São Paulo.

"Senhor presidente senhores deputados,

Constantemente interessado nos indícios e complexos problemas do nosso Estado trago, hoje, a apreciação dos meus nobres pares, considerações que se me afiguram oportunas para solucionar ou pelo menos, para minorar

um pouco a carência de alimentos essenciais à população de Florianópolis, sacrificada, como todas as populações metropolitanas, pela falta de leite e de carne capaz de satisfazer suas necessidades diárias.

Não me movem intuítos elitistas, nem desejo angariar com isto a simpatia de possíveis eleitores desta capital. Apenas, como já disse, preocupo-me com tudo o que diz respeito ao bem estar da coletividade catarinense, entendendo ser isto do nosso dever, como seus representantes nesta Assembléa Legislativa.

Todos nós sabemos que o leite em Florianópolis é escasso: apenas um litro por familia, quantidade que, em certos casos, é simplesmente irrisória.

As necessidades de leite não podem ser satisfeitas com tão pequena cota.

Mais sacrificada é a população pobre dos morros, que não dispõe de recursos suficientes para adquirir leite através de outros meios, sujeitando-se por força imperativa, a equilibrar o consumo diário dentro da cota que lhe é concedida. É óbvio que seria de se desejar, não apenas estabilizar o preço do leite, medida extremamente louvável, mas, elevar também o quantum de fornecimento por familia.

Nas condições atuais este desideratum é impossível.

Ponderando sobre todos estes aspectos que caracterizam o problema e observando a topografia da ilha, cheguei à conclusão de que seria um ótimo derivativo a criação de cabras e ovelhas, animais bastante resistentes e que não exigem pastagens especiais. Promover o aumento da produção animal é objetivo de máxima importância para a economia do Estado e estimular a criação de cabras e ovelhas contribuiria sobremaneira para a solução senão imediata, mas, pelo menos, mais rápida, do tormentoso problema da alimentação.

As ovelhas podem pastar, com proveito, em terras bastante acidentadas, onde a água seja menos abundante e quanto aos caprinos, dado a sua resistência e hábitos alimentares que podem desenvolver-se em lugares que não se prestam para outras criações. E contribuiriam, evidentemente, estas duas espécies de animais, para satisfazer as necessidades de carne e leite, com a vantagem de que forneceriam ainda a lá, capaz de ser industrializada ou vendida à indústrias interessadas.

Acredito que o caminho mais certo e produtivo a seguir, seria o Governo do Estado incentivar, por todos os modos possíveis, a criação de ovelhas e cabras no interior da ilha de Florianópolis, inclusive adquirendo animais de raças mais aperfeiçoadas para melhorar o nível qualitativo dos rebanhos ovino e caprino e note-se que existir problema de ordem veterinária que impeça ou contra-indique o desenvolvimento da criação de tipo altamente leiteiro.

O Governo compraria, inicialmente, 100 casais de cada espécie e distribuiria um casal para cada sítio da ilha, o qual, após a procriação, ficaria obrigado a devolver ao Estado um casal, que seria destinado a outro sítio e assim por diante, até estender a criação por toda a ilha, o que aconteceria de maneira fácil e objetiva.

Somos de opinião que o desenvolvimento da criação de ovinos e caprinos na ilha de Florianópolis e no continente, deve ser incentivada, considerando a sua grande utilidade e mesmo porque, essa criação torna-se altamente satisfatória em regiões serranas, como é o caso desta ilha, em que a topografia dificulta a formação de lavours.

Como representantes do povo, cabe-nos procurar soluções viáveis e de rápida aplicação, no sentido de amenizar o sofrimento dos que se sentem envolvidos por problemas cruciantes,

diariamente incomodativos, como o problema ora focalizado por mim.

Com o auxilio indispensável dos poderes públicos, muito lucraria a ilha e muito se beneficiaria a sua população, que, afinal, veria, com justificada satisfação, solucionados problemas verdadeiramente angustiantes.

Entrego esta sugestão, à consideração dos meus prezados colegas e, se ela conseguir despertar a atenção do Governo do Estado, que possa produzir o resultado único que me moveu a ocupar esta tribuna: o de encontrar um meio de solucionar o eterno problema da carne e do leite, alimentação básica do povo e que constitui o conhecido drama de todos os dias.

Finalizando requerio, sr. presidente, que este discurso, por cópia, seja enviado ao Chefe do Poder Executivo, a fim de que s. excia. se digne tomar ciência do assunto.

Sala das Sessões, em 25-6-56.

(a.) Enory Teixeira Pinto."

Era o que tinha a dizer, sr. presidente.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE — A Presidência deseja saber do deputado Enory Teixeira Pinto se é uma Indicação?

O SR. ENORY T. PINTO — Eu transformo em uma Indicação.

O SR. PRESIDENTE — Será encaminhado à Comissão competente.

Vou submeter à consideração do plenário requerimento do sr. deputado João Colodel, que junta a cópia de um officio a ser dirigido ao sr. Governador Jorge Lacerda, no sentido de apelar a s. excia. o prosseguimento dos trabalhos de construção e retificação da estrada de rodagem que liga Corupá à cidade de São Bento do Sul.

Em discussão o requerimento.

(Encerrada a discussão, pôsto a votos é aprovado).

A Presidência fará chegar a s. excia. o sr. Governador do Estado o officio ora aprovado pela Assembléa Legislativa.

Livre a palavra na Hora do Expediente.

(Pausa)

Não havendo oradores, encerro a Hora do Expediente.

Ordem do Dia.

Não há matéria a ser discutida ou votada. Livre a palavra em Explicações Pessoais.

O sr. Osni Régis — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, o sr. deputado Osni Régis.

O SR. OSNI RÉGIS — Sr. presidente, srs. deputados. Procurado pelos funcionários públicos do Estado...

(O sr. presidente faz soar os tímpanos).

O SR. PRESIDENTE — Solicito aos srs. deputados e demais presentes que facilitem a palavra do orador. São precárias as nossas instalações.

O SR. OSNI RÉGIS — ... que não compreendiam porque não podiam fazer empréstimos, consignações na Caixa Econômica Federal de Santa Catarina. Procurei averiguar o fato e realmente constatei que a Caixa Econômica não está mais interessada em emprestar, no momento, aos funcionários públicos estaduais.

E isto, sr. presidente, por um ato muito simples, é que o Estado não está recolhendo, não está entregando à Caixa Econômica a parte recebida dos funcionários, de empréstimos anteriores. Procurei saber os motivos e parece que desde janeiro o Estado, na parte referente ao recolhimento das Coletorias, não está entregando esses reembolsos à Caixa Econômica.

O sr. Sebastião Neves — Pode a afirmação de v. excia. ser verdadeira, mas a Caixa não está interessada em emprestar, e tanto é que existe uma escala de oportunidade para que cada um deles possa ter seu empréstimo. Indago, agora, quanto aos fun-

cionários municipais de Florianópolis? Estão eles com suas contribuições à Caixa, pagas em dia?

O SR. OSNI RÉGIS — Excia., não procurei investigar o caso dos funcionários municipais; só me interessei dos estaduais, porque alguns vieram falar comigo contando o caso. Descobri, então, que dâsses funcionários, regularmente são descontados seus vencimentos, a parte que devem pagar à Caixa. Porém o Estado fica com esse dinheiro e não o entrega à Caixa Econômica.

O sr. Paulo Preis — V. excia. permite um aparte? Poderei lembrar o caso de certa Prefeitura em que os funcionários desfavoreciam seus empréstimos, e finalmente, depois de certo tempo, foram notificados que teriam de pagar juros de móra. Procurei saber o "porquê" na Caixa Econômica e fui informado que o Estado não entregava o dinheiro. Ora, o Governador faz questão de frizar que está bem de finanças, que a situação do Estado é ótima, e é de admirar que o Estado retenha um dinheiro que não lhe pertence.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. pode informar quais os meses que o Estado deixou de recolher à Caixa Econômica?

O SR. OSNI RÉGIS — O Estado não recolhe, da parte das Coletorias, desde janeiro deste ano. Está, desta maneira, prejudicando os interesses da Caixa e dos funcionários. Da Caixa, que não recebe esse dinheiro para fazer novos empréstimos e dos funcionários, que por sua vez, não podem renovar esses empréstimos. E o pior de tudo, é que o Estado está usando do dinheiro que não lhe pertence.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. pode informar se o Presidente da Caixa Econômica dirigiu algum officio ou fez comunicação oficial ao Governador, reclamando o recolhimento?

O SR. OSNI RÉGIS — Não pudei saber, excia., porque não indaguei esta parte. No ano passado foi a mesma coisa.

O sr. Laerte Vieira — Não quero duvidar das afirmações de v. excia. Mas, somente com uma informação oficial da Caixa, podemos saber a extensão do alegado por v. excia.

O SR. OSNI RÉGIS — Excia., mas se eu trago ao plenário desta Casa semelhante informação, é porque falo a verdade. Fui informado na própria Caixa, que o Governador, desde janeiro de 1956, não entrega o dinheiro relativo aos pagamentos de empréstimos.

O sr. Sebastião Neves — Mas o pagamento é de 1956?

O sr. Paulo Preis — Repito a v. excia. que até o dinheiro dos funcionários municipais também não é entregue pelo Governador.

O sr. Sebastião Neves — Acho que v. excia. está se referindo ao recolhimento de novembro e dezembro?

O SR. OSNI RÉGIS — Não excia., estou falando deste ano.

O sr. Paulo Preis — O coletor recebia os recolhimentos dos funcionários e os fazia religiosamente ao Tesouro.

Depois de quase um ano ele também foi notificado pela Caixa Econômica de que estava devendo juros por falta de recolhimento, quando ele havia recolhido dos demais funcionários.

O SR. OSNI RÉGIS — Já que o Estado está em tão boas condições financeiras, deve recolher com urgência à Caixa Econômica esse dinheiro que não lhe pertence, para que a Caixa possa emprestar com mais facilidade aos funcionários públicos.

(Palmas).

O SR. PRESIDENTE — Continua livre a palavra, em explicações pessoais.

(Pausa).

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a sessão, convocando outra para amanhã, à hora regimental. Está encerrada a sessão.